



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6764/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Comissão Permanente de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Bom Jardim comunica que realizará Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como no Decreto Municipal 4.558, de 08 de agosto de 2023, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar Federal n. 123/2006 e suas posteriores modificações.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO	
DATA DE ABERTURA	25/10/23
FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	09h e 29 min.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS	09h e 30 min.
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES	DEFINIDO POR ITEM
ENDEREÇO DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO	<u>www.licitanet.com.br</u> “Acesso Identificado no link – Login”

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Licitanet.com.br. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Licitanet.com.br está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

O sistema de pregão eletrônico da Licitanet.com.br, utilizado pelo Município para realização do presente certame, é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira indicada pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo



“Licitações públicas” constante na página da internet da Licitanet.com.br (www.licitanet.com.br).

O Licitante deverá observar as datas e os horários limite previstos no presente Edital.

1 – DO OBJETO:

1.1 – O presente edital destina-se a eventual e futura aquisição de MEDICAMENTOS para suprir a demanda dos pacientes cadastrados na Farmácia Municipal de Bom Jardim, com processo Administrativo ou Judicial, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:

2.1.1. estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social ou documento equivalente;

2.1.2. atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

2.1.3. comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital;

2.1.4 - Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular, de forma direta ou através de empresas associadas à Licitanet.com.br, até 01 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.1.5 - Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (quando for o caso permitido para MEI), **deverão identificar o seu regime de tributação**, informando em campo próprio do cadastramento disponível no sistema.

2.2 – É de inteira responsabilidade dos interessados em participar na licitação o fornecimento de informações corretas e precisas, bem como o correto preenchimento de quaisquer formulários, nos campos apropriados, constantes no sistema e necessários à participação no certame.

3 – DO PREÇO UNITÁRIO E DOS VALORES TOTAIS MÁXIMOS ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

3.1 – O preço total estimado pela Administração para a contratação em questão é de R\$ 8.484.079,36 (oito milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil e setenta e nove reais e trinta e seis centavos).

3.2 – O valor estimado constitui mera estimativa, não se obrigando a Administração Pública Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde, a adquirir a quantidade integral dos bens.

3.3 – PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
1	- Alogliptina 25mg	CP	7.200,00	5,46	39.312,00
2	- Alopurinol 100mg	CP	1.080,00	0,32	345,60



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Processo nº 6764/22

Fls. _____

3	- Bimatoprost 0,3mg/ml – colírio (frasco 5ml)	FR	36	109,07	3.926,52
4	- Divalproato de Sódio 500mg (C1)	CP	2.880,00	2,35	6.768,00
5	- Dipropionato de beclometasona 100 mcg; fumarato de	CX	36	350,62	12.622,32
6	- Duloxetina 60mg (C1)	CP	2.160,00	3,71	8.013,60
7	- Gabapentina 600mg	CP	2.160,00	5,94	12.830,40
8	- Glimepirida 4mg	CP	594	1,62	962,28
9	- Hidroxicarbamida 500mg	CP	1.440,00	2,51	3.614,40
10	- Lisinopril 5mg	CP	2.160,00	0,82	1.771,20
11	- Lorazepam 2mg (B1)	CP	2.700,00	0,45	1.215,00
12	- Metilfenidato 10mg (A3)	CP	7.200,00	1,27	9.144,00
13	- Naproxeno 500mg	CP	2.520,00	1,43	3.603,60
14	- Oxcarbazepina 600mg (C1)	CP	9.000,00	3,48	31.320,00
15	- Pentoxifilina 400mg	CP	1.800,00	2,02	3.636,00
16	- Propafenona, cloridrato de 300mg	CP	6.000,00	2,2	13.200,00
17	- Risedronato 150mg	CP	60	117,51	7.050,60
18	- Acarbose 100mg	CP	440	2,14	941,6
19	- Bamifilina 600mg	CP	2.880,00	3,36	9.676,80
20	- Carbonato de Lítio 450mg (C1)	CP	6.000,00	1,87	11.220,00
21	- Carboximetilcelulose 5mg/ml (frasco 10ml)	FR	108	32,68	3.529,44
22	- Cetirizina 1mg/ml (frasco 120ml)	FR	24	37,3	895,2
23	- Cetotifeno 0,2mg/ml xpe fr 120ml	FR	24	39,48	947,52
24	- Donepezila 5mg (C1)	CP	1.440,00	2,44	3.513,60
25	- Metoxisaleno 10mg	CP	2.160,00	4,25	9.180,00
26	- Nimodipino 30mg	CP	2.160,00	2,09	4.514,40
27	- Piridostigmina, brometo 60mg	CP	4.320,00	0,83	3.585,60
28	- Risedronato 35mg	CP	144	26,07	3.754,08
29	- Valsartana 160mg+HCTZ 12,5mg	CP	1.080,00	1,96	2.116,80
30	- Valsartana 160mg+HCTZ 25mg	CP	1.080,00	2,6	2.808,00
31	- Venlafaxina 150mg (C1)	CP	2.880,00	4,48	12.902,40
32	- Mometasona, furoato - 0,5 MG/G	CX	108	33	3.564,00



	Spray nasal (frasco				
33	- Propatilnitrato 10mg	CP	10.080,0 0	0,63	6.350,40
34	- Quetiapina 25mg (C1)	CP	720	2,5	1.800,00
35	- Ezetimiba 10mg + Rosuvastatina Calcica 10mg	CP	1.080,00	2,99	3.229,20
36	- Acarbose 50mg	CP	720	1,42	1.022,40
37	- Ocrelizumabe 300mg/ml – frasco 10ml	FR	12	42.542,16	510.505,92
38	- Cloridrato de Difenidramina 50mg EV/IM 50mg/ml sol	CX	4	302,21	1.208,84
39	- Metilprednisolona 40 mg/ml – frasco 2ml	FR	36	20,35	732,6
40	- Lisado Bacteriano 3,5mg (30 saches)	CX	24	157,01	3.768,24
41	- Nifedipino 30mg	CP	720	8,88	6.393,60
42	- Alirocumabe 150mg/ml (1 seringa)	CX	144	1.344,30	193.579,20
43	- Belimumabe 400mg (1 seringa)	CX	24	3.619,47	86.867,28
44	- Budesonida 400 MCG Com inalador - CAP GEL DURA PO	CX	36	86,65	3.119,40
45	- Carbamazepina 400mg CR (C1) – Liberacao prolongada	CP	1.440,00	3,18	4.579,20
46	- Certolizumabe Pegol 200mg/ml (2 seringas)	CX	24	2.762,94	66.310,56
47	- Ciclesonida 50mcg (120 doses)	CX	48	56,3	2.702,40
48	- Evolocumabe 140mg/ml (1 seringa)	CX	60	2.490,58	149.434,80
49	- Formoterol + Budesonida 6/100mg CAP DURA PO INAL	CX	72	138,34	9.960,48
50	- Glicosamina + Condroitina 1,5 + 1,2 (30 Saches)	CX	60	204,58	12.274,80
51	- Levomepromazina 40mg/ml gts (frasco 20ml)	FR	54	14,31	772,74
52	- Olodaterol Cloridrato 2,5mcg	CX	36	188,16	6.773,76
53	- Rivastigmina 18mg10cm2 (9,5mg24h) (30 adesivos)	CX	24	737,99	17.711,76
54	- Timolol + Bimatoprost 0,3mg/ml + 5mg/ml (frasco 5	FR	36	235,78	8.488,08
55	- Colecalciferol 500 UI /ml – frasco 10ml	FR	24	44	1.056,00
56	- Vortioxetina 15 mg	CP	720	8,27	5.954,40
57	- Proso	CP	720	6,53	4.701,60
58	- Acido Folinico 15mg	CP	720	4,1	2.952,00



59	- Bevacizumabe 25mg/ml sol dil infus IV CT Fa vd Tra	FR	24	7.609,58	182.629,92
60	- Bevacizumabe 25mg/ml sol dil infus IV CT Fa vd Tra	FR	24	2.103,08	50.473,92
61	- Calcipotriol + 50mc/g + betametasona 0,5mg/g – Gel	FR	36	131,93	4.749,48
62	- Acetato de Desmopressina 0,2mg	CP	1.080,00	6,86	7.408,80
63	- Mesilato de safinamida 100mg	CP	720	16,6	11.952,00
64	- Agomelatina 25mg	CP	720	7,81	5.623,20
65	- Cloridrato de Lurasidona 20mg	CP	720	7,4	5.328,00
66	- Trimetazidina 80mg – Liberacao prolongada	CP	720	6,1	4.392,00
67	- Carbamazepina 200mg CR (C1) – Liberacao prolongada	CP	720	1,63	1.173,60
68	- Acido Acetilsalicilico Tamponado 81mg	CP	1.800,00	0,51	918,00
69	- Acido Tioctico 600mg	CP	6.480,00	6,33	41.018,40
70	- Alogliptina, Benzoato/ Cloridrato Pioglitazona 25/	CP	1.440,00	8,35	12.024,00
71	- Amisulprida 50mg (C1)	CP	1.440,00	5,6	8.064,00
72	- Bimatoprost 0,1mg/ml – colirio - (Frasco 5ml)	FR	168	131,12	22.028,16
73	- Dapagliflozina/Cloridrato de Metformina 10mg/1000m	CP	1.440,00	7,53	10.843,20
74	- Diltiazem 120mg Liberacao prolongada	CP	1.440,00	3,2	4.608,00
75	- Fenofibrato 250mg	CP	1.440,00	3,94	5.673,60
76	- Fluoxetina 20mg/ml - (Frasco 20ml)	FR	120	65,87	7.904,40
77	- Levodopa + benserazida 100/25 BD	CP	6.000,00	2,08	12.480,00
78	- Levodopa + benserazida 100/25 Dispersivel	CP	1.440,00	2,73	3.931,20
79	- Metilfenidato 20mg	CP	2.160,00	11,97	25.855,20
80	- Oxibutinina 10mg	CP	720	3,94	2.836,80
81	- Rosuvastatina 40mg	CP	3.600,00	8,34	30.024,00
82	- Teofilina 200mg	CP	2.160,00	1,06	2.289,60
83	- Liraglutida + Insulina Degludeca 100U/ml + 3,6mg/m	FR	320	315,57	100.982,40
84	- Insulina Aspart 100 U/ML SOL INJ CT 1 CAR VD TRANS	FR	720	59,8	43.056,00
85	- Quetiapina 300mg XRO - Liberacao Prolongada (Seroq	CP	720	34,28	24.681,60



86	- Acetato Racealfatocoferol 400mg	CP	2.880,00	1,07	3.081,60
87	- Acido Acetilsalicilico 100mg – Liberacao Enterica	CP	3.240,00	0,6	1.944,00
88	- Acido Acetilsalicilico Tamponado 100mg	CP	6.000,00	1,12	6.720,00
89	- Acido Ursodesoxicolico 150mg	CP	5.760,00	3,83	22.060,80
90	- Acido Ursodexicolico 300mg	CP	720	7,58	5.457,60
91	- Acido Zoledronico 4mg/5ml - (frasco 5ml)	FR	5	451,26	2.256,30
92	- Alprazolam 2mg (B1)	CP	5.040,00	1,17	5.896,80
93	- Alogliptina, Benzoato/ Cloridrato Pioglitazona 25/	CP	5.040,00	8,06	40.622,40
94	- Amantadina 100mg (C1)	CP	5.040,00	1,17	5.896,80
95	- Amissulprida 200mg (C1)	CP	720	11,83	8.517,60
96	- Amitriptilina, Cloridrato 12,5 mg/ Clordiazepoxido	CP	2.880,00	0,65	1.872,00
97	- Anlodipino 2,5mg + Benazepril 10mg	CP	720	2,21	1.591,20
98	- Apixabana 5mg	CP	1.440,00	5	7.200,00
99	- Apixabana 2,5mg	CP	1.440,00	5	7.200,00
100	- Aripiprazol 20mg/ml - (Frasco 30ml)	FR	48	453,08	21.747,84
101	- Benfotiamina 150mg	CP	1.440,00	3,06	4.406,40
102	- Bilastina 20mg	CP	720	2,63	1.893,60
103	- Bisoprolol 2,5mg	CP	5.040,00	1,21	6.098,40
104	- Bisoprolol 5mg	CP	3.600,00	1,53	5.508,00
105	- Tartarato de Brimonidina 0,1% - frasco 5ml	FR	48	32,05	1.538,40
106	- Brinzolamida + Timolol – (Frasco 5ml)	FR	24	93,79	2.250,96
107	- Brinzolamida 1% - colirio – (Frasco 5ml)	FR	72	93,03	6.698,16
108	- Cloridrato de Bupropiona 150mg – liberacao prolong	CP	1.440,00	3,47	4.996,80



109	- Budesonida 50mcg suspensao nasal – (Frasco 6ml - 1	FR	48	37	1.776,00
110	- Canaglifozina 100mg	CP	720	6,65	4.788,00
111	- Canaglifozina 300mg	CP	720	8,55	6.156,00
112	- Citrato de potassio 1080mg	CP	2.880,00	1,26	3.628,80
113	- Citrato de potassio 540mg	CP	2.880,00	1,32	3.801,60
114	- Cianocobalamina 5000mcg + Piridoxina 100mg + Tiami	CP	4.320,00	2,32	10.022,40
115	- Citalopram 20mg (C1)	CP	5.760,00	1,67	9.619,20
116	- Clobazam 10mg (B1)	CP	7.200,00	0,81	5.832,00
117	- Clobazam 20mg (B1)	CP	4.320,00	1,49	6.436,80
118	- Cloridrato de Tiamina; Cloridrato de Piridoxina; C	CX	60	24,7	1.482,00
119	- Clonazepam 0,25mg (B1)	CP	720	0,23	165,60
120	- Clonidina 0,20mg	CP	1.440,00	0,41	590,40
121	- Colecalciferol 2.000 UI	CP	1.080,00	1,74	1.879,20
122	- Colecalciferol 5000 UI	CP	192	37,54	7.207,68
123	- Dabigatrana 110mg	CP	17.280,0 0	6,1	105.408,00
124	- Dabigatrana 150mg	CP	12.240,0 0	6,16	75.398,40
125	- Dapagliflozina 10mg	CP	9.000,00	5,66	50.940,00
126	- Dapagliflozina/Cloridrato de Metformina 5mg/1000mg	CP	3.600,00	4,29	15.444,00
127	- Deflazacorte 30mg	CP	720	4,12	2.966,40
128	- Desloratadina 5mg	CP	2.880,00	2,54	7.315,20



129	- Dextrano 70 1mg+ Hipromelose 3mg – colirio mg/mL (	FR	48	23,7	1.137,60
130	- Diosmina + Hesperidina 900mg/100mg	CP	2.160,00	4,56	9.849,60
131	- Divalproato de Sodio 250mg (C1) – ER – liberacao p	CP	3.600,00	1,82	6.552,00
132	- Donepezila 10mg (C1) -	CP	1.440,00	3,27	4.708,80
133	- Cloridrato de Dorzolamida - Solucao Oftalmica 20 m	FR	36	57,53	2.071,08
134	- Doxazosina 2mg; Finasterida 5mg	CP	1.080,00	4,02	4.341,60
135	- Dutasterida + Tansulosina 0,5mg+0,4mg	CP	4.320,00	3,58	15.465,60
136	- Eltrombopague Olamina 50mg	CP	1.440,00	215,44	310.233,60
137	- Empagliflozina 10mg	CP	1.080,00	9,33	10.076,40
138	- Empagliflozina 25mg	CP	16.560,0 0	9,37	155.167,20
139	- Empagliflozina + Linagliptina 25mg+5mg	CP	9.000,00	14,29	128.610,00
140	- Fenofibrato 200mg	CP	1.080,00	2,82	3.045,60
141	- Bisglicinato ferroso 500mg	CP	4.320,00	2,74	11.836,80
142	- Filtro Solar FPS 50 creme - (Bisnaga 120g)	UN	48	80,29	3.853,92
143	- Filtro Solar FPS 60 creme - (Bisnaga 120g)	UN	120	63,7	7.644,00
144	- Filtro Solar FPS 70 creme - (Bisnaga 120g)	UN	48	78,27	3.756,96



145	- Formoterol + beclometasona 100 mcg + 6 mcg/dose PO	CX	60	163,74	9.824,40
146	- Formoterol + Budesonida 6/200mcg – (Caixa 120 dose	CX	24	151,23	3.629,52
147	- Fosfato de calcio tribasico + colecalciferol 600 m	CP	1.440,00	1,38	1.987,20
148	- Glicosamina 500mg + Condroitina 400mg	CP	4.320,00	3,31	14.299,20
149	- Glicopirroneo 50mcg - (Caixa 30 capsulas + inalad	CX	48	218,41	10.483,68
150	- Hialuronato de Sodio 0,15% - (Frasco 10ml)	FR	48	73,15	3.511,20
151	- Itraconazol 100mg	CP	720	3,66	2.635,20
152	- Ivabradina 5mg	CP	2.880,00	2,75	7.920,00
153	- Ivabradina 7,5mg	CP	2.880,00	3,78	10.886,40
154	- Lacosamida 100mg (C1)	CP	5.760,00	9,51	54.777,60
155	- Lacosamida 150mg (C1)	CP	1.440,00	13,22	19.036,80
156	- Lamotrigina 25mg (C1)	CP	2.880,00	1,4	4.032,00
157	- Levodopa + benserazida 200/50	CP	10.800,00	3	32.400,00
158	- Levomepromazina 25mg (C1)	CP	6.480,00	0,55	3.564,00
159	- Levomepromazina 100mg (C1)	CP	2.880,00	1,04	2.995,20
160	- Liraglutida 6mg/ml – (Frasco 3ml 1 seringa)	FR	720	310,28	223.401,60
161	- Metilfenidato 20mg LA	CP	2.160,00	9,25	19.980,00
162	- Metoprolol, succinato 25mg	CP	8.640,00	0,64	5.529,60
163	- Modulo de triglicerideos de cadeia media para nutr	FR	48	121,48	5.831,04



164	- Nifedipina retard 10mg	CP	720	0,32	230,40
165	- Esilato de Nintedanibe 150mg	CP	2.160,00	287,05	620.028,00
166	- Nitrendipino 10mg	CP	720	0,9	648,00
167	- Nortriptilina 25mg (C1)	CP	1.440,00	0,99	1.425,60
168	- Oxibutinina 5mg	CP	1.440,00	1,34	1.929,60
169	- Paroxetina XR 25mg	CP	720	4,72	3.398,40
170	- Paroxetina XR 12,5mg	CP	720	2,3	1.656,00
171	- Periciazina 1% - solucao oral 1% (C1) - (Frasco 20	FR	72	13,88	999,36
172	- Periciazina 4% - solucao oral 4% (C1) - (Frasco 20	FR	24	24,53	588,72
173	- Pioglitazona 30mg	CP	6.480,00	3,39	21.967,20
174	- Pirfenidona 267mg	CP	9.720,00	51,42	499.802,40
175	- Quetiapina 50mg XR	CP	3.600,00	6,06	21.816,00
176	- Pregabalina 75mg (C1)	CP	4.320,00	2,75	11.880,00
177	- Propafenona, cloridrato de 150 mg	CP	720	1,34	964,80
178	- Rasagilina 1mg (C1)	CP	720	6,34	4.564,80
179	- Risperidona 1mg/ml - (Frasco 30ml)	FR	120	67,52	8.102,40
180	- Rivaroxabana 2,5mg	CP	7.200,00	4,95	35.640,00
181	- Rivaroxabana 10mg	CP	6.000,00	6,33	37.980,00
182	- Rivaroxabana 15mg	CP	3.600,00	6,39	23.004,00
183	- Rivaroxabana 20mg	CP	16.320,0 0	6,33	103.305,60
184	- Roflumilaste 500mcg	CP	720	8	5.760,00
185	- Rosuvastatina 5mg	CP	1.440,00	1,32	1.900,80
186	- Rosuvastatina 10mg	CP	7.920,00	3,52	27.878,40
187	- Rosuvastatina 20mg	CP	12.000,0 0	5,17	62.040,00



188	- Rosuvastatina + Ezetimiba 20mg+10mg - Comprimido	CP	1.440,00	4,26	6.134,40
189	- Rosuvastatina 40mg+ Ezetimiba 10mg	CP	1.440,00	4,69	6.753,60
190	- Salmeterol + fluticasona 25/125mcg -(Caixa 120 dos	CX	96	166,74	16.007,04
191	- Salmeterol + fluticasona 50/250 - (Caixa 60 doses)	CX	240	161,57	38.776,80
192	- Salmeterol + Fluticasona 50/500 - (Caixa 60 doses)	CX	36	276,41	9.950,76
193	- Sertralina 100mg	CP	2.880,00	4,8	13.824,00
194	- Silimarina + metionina 70mg + 100mg	CP	720	2,65	1.908,00
195	- Sitagliptina 100mg -	CP	5.040,00	9,03	45.511,20
196	- Sitagliptina 50mg + Metformina 500mg	CP	2.880,00	4,79	13.795,20
197	- Sitagliptina 50mg + Metformina 850mg	CP	2.880,00	4,53	13.046,40
198	- Sitagliptina 50mg + Metformina 1000mg	CP	2.880,00	5,05	14.544,00
199	- Sulpirida 50mg (C1)	CP	720	0,88	633,60
200	- Tadalafila 5mg	CP	1.440,00	3,21	4.622,40
201	- Teriparatida 250mcg/ml – (Caixa com 1 ampola)	CX	39	3.558,94	138.798,66
202	- Ticagrelor 90mg	CP	4.320,00	6,02	26.006,40
203	- Maleato de timolol + cloridrato de dorzolamida 20m	FR	72	83,51	6.012,72
204	- Trazodona 150mg (C1)	CP	2.160,00	5,45	11.772,00
205	- Topiramato 50mg (C1)	CP	4.320,00	1,36	5.875,20
206	- Valproato de Sodio + Acido valproico 300-CR	CP	3.600,00	1,41	5.076,00



207	- Valproato de Sodio + Acido valproico 500-CR	CP	4.320,00	2,37	10.238,40
208	- Valproato de Sodio 250mg (C1)	CP	720	19,4	13.968,00
209	- Valsartana + Hidroclorotiazida+ Anlodipino 160+12,	CP	720	5,09	3.664,80
210	- Valsartana + Hidroclorotiazida+ Anlodipino 320+25m	CP	720	5,54	3.988,80
211	- Valsartana +Sacubitril 24+26mg	CP	5.760,00	6,22	35.827,20
212	- Valsartana +Sacubitril 49+51mg	CP	2.880,00	6,29	18.115,20
213	- Valsartana +Sacubitril 97+103mg	CP	12.960,00	6,29	81.518,40
214	- Venlafaxina 37,5mg (C1)	CP	720	1,6	1.152,00
215	- Venlafaxina 37,5mg – Liberacao prolongada (C1)	CP	720	1,76	1.267,20
216	- Verapamil 80mg	CP	2.160,00	0,9	1.944,00
217	- Vilanterol + Fluticasona 100 MCG + 25 MCG PO INAL	CX	24	206,5	4.956,00
218	- Vildagliptina 50 mg + Metformina 850mg	CP	7.200,00	5,04	36.288,00
219	- Vildagliptina 50 mg + Metformina 1000mg	CP	7.200,00	3,27	23.544,00
220	- Vildagliptina 50mg	CP	7.200,00	3,31	23.832,00
221	- Vimopocetina 5mg	CP	720	1,01	727,20
222	- Zolpidem Hemitartarato	CP	2.880,00	1,18	3.398,40
223	- Zopiclona 7,5mg	CP	1.440,00	2,64	3.801,60
224	- Zuclopentixol, Decanoato 200mg/ml - (Caixa com 1 A	CX	48	98,63	4.734,24
225	- Insulina Glargina - (Frasco 3ml)	FR	1.890,00	92,93	175.637,70



226	- Insulina Glargina - (Frasco 10ml)	FR	528	288,87	152.523,36
227	- Insulina Lispro 100UI/ml - (Caixa com 2 unidades 3	CX	528	114,1	60.244,80
228	- Insulina Lispro (Frasco10ml)	FR	456	140,68	64.150,08
229	- Insulina Degludeca 100UI/ml Frasco 3ml + Sistema d	FR	720	209,44	150.796,80
230	- Insulina Detemir - Frasco 3ml + Sistema de aplicac	FR	240	115,66	27.758,40
231	- Insulina Glargina + Lixisenatida 100U/ml + 0,05mg/	FR	60	196,1	11.766,00
232	- Insulina Aspart 100UI/ml - (Frasco 10ml)	FR	60	153,43	9.205,80
233	- Oxcarbazepina 60mg/ml (Frasco 100ml)	FR	60	56,37	3.382,20
234	- Pantoprazol magnesio di-hidratado 40mg – Liberacao	CP	1.440,00	1,26	1.814,40
235	- Sulpirida + Bromazepam 25mg + 1mg	CP	720	2,11	1.519,20
236	- Tacrolimo 1mg	CP	3.600,00	5,72	20.592,00
237	- Bilastina 2,5mg/ml (Frasco 120ml)	FR	48	67,07	3.219,36
238	- Maleato de Fluvoxamina 100mg	CP	720	9,47	6.818,40
239	- Maleato de Fluvoxamina 50mg	CP	720	4,29	3.088,80
240	- Tramadol Retard 100mg	CP	2.160,00	9,52	20.563,20
241	- Besilato de levanlodipino 2,5mg	CP	1.440,00	1,97	2.836,80
242	- Besilato de levanlodipino 5mg	CP	1.440,00	3,92	5.644,80
243	- Metilfenidato 54mg	CP	1.080,00	10,79	11.653,20



244	- Cloridrato de metadona 10mg	CP	5.760,00	1,9	10.944,00
245	- Pazopanibe 400mg	CP	1.440,00	230,83	332.395,20
246	- Levocetirizina 5mg/ml gotas – Frasco 20ml	CP	48	78,03	3.745,44
247	- Cloreto de sodio 0,9% spray – uso pediatrico – uso	FR	96	31,41	3.015,36
248	- Ciclosporina 100mg	CP	1.440,00	11,14	16.041,60
249	- Pinus pinaster Aiton (Pycnogenol) – Extrato seco 5	CP	720	2,75	1.980,00
250	- Semaglutida 1,4mg/ml – Frasco 1,5ml (Doses 0,25mg	AMP	180	704,1	126.738,00
251	- Semaglutida 1,4mg/ml – Frasco 3ml (Doses 1mg)	AMP	180	650,5000	117.090,00
252	- Dimesilato de lisdexanfetamina 30mg	CP	720	15,82	11.390,40
253	- Eszopiclona 2mg	CP	720	2,72	1.958,40
254	- Mecobalamina 1000mcg – sublingual	CP	2.880,00	2,45	7.056,00
255	- Rituximabe 10mg/ml – frasco 50ml	FR	16	8.188,5000	131.016,00
256	- Imunoglobulina humana 5g -Frasco 100ml	FR	360	2.950,00	1.062.000,00
257	- CeraVe – Locao hidratante para pele seca e extra s	FR	60	181	10.860,00
258	- Brexpiprazol 0,5mg (Caixa com 30 comprimidos)	CP	720	7,89	5.680,80
259	- Maleato acido de timolol; Tartarato de Brimonidina	FR	36	254,3	9.154,80



260	- Belimumabe 120mg (1 seringa)	CX	60	1.101,13	66.067,80
261	- Quetiapina 200mg XR - Liberacao prolongada	CP	1.440,00	14,11	20.318,40
262	- Sertralina 25mg	CP	1.440,00	1,79	2.577,60
263	- Betaistina 24	CP	2.880,00	1,31	3.772,80
264	- Lamotrigina CD 100mg (Lamitor CD 100mg)	CP	1.080,00	3,36	3.628,80
265	- Poliestirenosulfonato de Calcio 900mg/g (caixa 60)	CX	12	1.589,27	19.071,24
266	- Hidroxiureia 500mg	CP	1.440,00	2,78	4.003,20
267	- Divalproato de sodio 250mg	CP	2.160,00	1,84	3.974,40
268	- Alogliptina/Metformina 12,5/850mg	CP	720	2,81	2.023,20
269	- Nortriptilina 10mg	CP	1.440,00	1,32	1.900,80
270	- Buspirona 10mg	CP	2.160,00	2,75	5.940,00
271	- Galantamina 8mg	CP	1.080,00	8,65	9.342,00
272	- Pitavastatina 2mg	CP	720	3,08	2.217,60
273	- Cloridrato de Hidroxizina – solucao oral – 2mg/ml	FR	36	32,63	1.174,68
274	- Mirtazapina 30mg	CP	720	5,14	3.700,80
275	- Fluoxetina 10mg	CP	1.080,00	1,15	1.242,00
276	- Furoato de Momentasona 1mg/g creme – Bisnaga 20g	UN	48	28,89	1.386,72
277	- Eplerenona 25mg	CP	720	1,93	1.389,60
278	- Allurene 2mg	CP	1.008,00	7,41	7.469,28
VALOR GLOBAL (EM R\$)			R\$		

3.4- O INTERVALO ENTRE OS LANCES SERÁ DE R\$0,00001.

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



4.1 – Qualquer empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão através SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

4.1.1 – A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica, pelo SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

4.1.2 - As impugnações e esclarecimentos devem ser feitos pela plataforma LICITANET (na hipótese de Fornecedor já cadastrado) e/ou pelo site www.licitanet.com.br para os demais interessados (ABA PROCESSOS = PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E/OU IMPUGNAÇÃO).

4.1.2.1- Impugnação é o ato de contestar um edital durante o processo de licitação, que pode ou não ser aceito pela comissão de licitação ou pregoeira. Conforme Artigo 41§ 3º da lei 8666/93, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo Único: A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.2.2- **Esclarecimento** é o ato pelo qual os interessados pedem que seja esclarecidas as dúvidas relacionadas a algum aspecto específico do edital. Conforme a lei 8666/93 Art. 41 § 3º, qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo Único: A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado data de recebimento da impugnação.

4.4 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

4.5 – Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA LICITANET:

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral do licitante junto ao endereço de sistema, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.1.1 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Licitanet.com.br, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2 - O credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e



atualizado no sistema.

5.3 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Licitanet.com.br a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência (Acórdão 1211, 2443 e 2568, todos expedidos em 2021 pelo Plenário do TCU).

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valores unitários e total por item ofertado, em moeda nacional expresso em algarismo, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta Licitação, sem alternativas de



preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

7.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma clara.

7.1.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.1.3 – Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos serem entregues sem ônus adicionais;

7.1.4 - Fica a critério da pregoeira, solicitar informações adicionais necessárias para elucidar dúvidas que venham a surgir;

7.1.5 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, tendo como marco inicial a data da sessão;

7.1.5.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7.1.5.2 -. Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

7.1.6 - Deverão ser propostos produtos, em quantidade e especificação conforme exigências mínimas do Edital, com disponibilidade para entrega conforme termos de referência, em atendimento integral a todas às exigências do Edital, ficando obrigada a empresa proponente, no caso de vencedora, a entregar produtos com as especificações técnicas mínimas solicitadas no ato convocatório, não podendo alegar desconhecimento ou erro, e no caso de descumprimento desta previsão poderá ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, conforme disposto no Artigo 7º da Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002.

7.2 – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.4 - Os preços deverão ser cotados com 04 (quatro) casas decimais após a vírgula. Ex: R\$ 0,00001

7.5- Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital, ou descrição errônea do objeto.

7.6- Serão desclassificadas inicialmente as propostas que:

7.6.1- Tenham inobservado o presente edital;

7.6.2- Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas, acréscimos ou ainda, linguagem que dificulte a exata compreensão do seu enunciado;

7.6.3- Se vinculem, de qualquer forma, à proposta de outra licitante;

7.6.4- Não apresentarem claramente as especificações dos produtos de acordo com as solicitações deste edital.

7.7 – Erros meramente formais, assim considerados pela comissão não importarão em desclassificação de qualquer licitante.



7.8– O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.9 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10 – Não serão admitidas propostas que estejam acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados nos Termos de Referência (Anexo I) deste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 – A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3 – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.1 – Qualquer forma de identificação da proponente (exemplos: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros) será motivo de desclassificação da proposta.

8.3.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7 – O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário *do Item*.

8.8 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, devendo observar ainda o parâmetro para intervalo mínimo entre os lances definidos neste Edital.

8.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,00001 para cada item (Item 3.4).

8.11 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações de dois em dois minutos a cada lance.

8.12 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



8.13 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14.1– Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17 – No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19 – O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO UNITÁRIO, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.20 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.23 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25 -A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 h (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.26 - É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.27 -. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9– DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1– Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.



- 9.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:
- 9.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 9.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 9.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas nos Termos de Referência;
- 9.3 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável fixado pela Administração ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.3.1 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.4 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.5 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.6 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.7 – A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail ou sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.8 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 9.8.1 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.9– Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.10– Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.11– A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.12 – Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.13 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



9.14 – De acordo com a Lei de Licitações no artigo 48, inciso II, §1º, alíneas “a” e “b”, preços manifestadamente inexequíveis são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

9.14.1– Conforme disposto no artigo 48, §1º da Lei nº. 8666/93, consideram-se manifestadamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- b) Valor orçado pela Administração.

9.15 – As regras que dispõem sobre os critérios de inexequibilidade da proposta e sua aceitação também se aplicam aos lances ofertados pelos licitantes, no que couber.

9.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.17. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 - HABILITACAO

10.1 - A Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do sistema, nos documentos por ele abrangidos, em relação a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do sistema para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.3. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, feita pela Pregoeira, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.4. Havendo a necessidade de envio de informações complementares, necessárias a confirmação dos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado à encaminhá-las, em formato digital, via sistema, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



10.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.8.1 – Para a sociedade comercial, a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em versão consolidada ou com sua última alteração, com a inscrição no registro público de empresas mercantis na junta comercial da respectiva sede, junto a documento comprobatório de seus administradores;

10.8.2 – Para as empresas individuais, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

10.8.3 – Para as sociedades anônimas, junto ao ato constitutivo deverá ser apresentada a ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

10.8.4 – Para as sociedades estrangeiras, junto ao ato constitutivo deverá ser apresentado o Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

10.8.5 – Para as sociedades simples, a inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6 – Para as sucursais, filiais ou agências, a inscrição no registro público de empresas mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;

10.8.7 – Para o microempreendedor individual, em substituição à inscrição no registro público de empresas mercantis na junta comercial da respectiva sede, poderá ser apresentado o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

10.8.8 – Cédula de identidade dos sócios e ou diretores;

10.9 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

10.9.1 – Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

10.9.2 – Certidão de Regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

10.9.3 – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

10.9.4 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais;

10.9.4.1 – Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, caso tenha sede no Estado do Rio de Janeiro.

10.9.5 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.



10.9.6 – Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.9.7 - Microempresas e empresas de pequeno porte

10.9.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar no 123/2006 e suas alterações.

10.9.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado a microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.7.3. A falta de regularização da documentação no prazo acima previsto implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.5.1- Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em favor da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por representante legal ou funcionário autorizado, discriminando o teor da contratação e os dados da contratada, que comprove que a licitante forneceu bens em prazo, características e quantidades compatíveis os descritos no instrumento convocatório e seus anexos.

10.5.2. Apresentar licença de funcionamento conferido pelo órgão Sanitário Estadual ou Municipal dentro do prazo de validade, para venda e/ou distribuição de medicamentos.

10.3 – Apresentar autorização de funcionamento expedida pela ANVISA com publicação no D.O.U (Diário Oficial da União) para venda e/ou distribuição de medicamentos de medicamentos sujeitos a controle especial quando houver necessidade.

10.4 – Apresentar certificado de Regularidade conferido pelo Conselho Regional de Farmácia dentro do prazo de validade.

10.11 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.12.1 – A apresentação da certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento da pessoa jurídica, na forma do art. 3º da L. 11.101/05, não sendo causa de inabilitação da licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado ou homologado pelo juízo competente, quando da entrega da documentação de habilitação.

10.11.2 – A apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, aceitos, alternativamente:

- 1 - por publicação em diário oficial;
- 2- por publicação em jornal;
- 3-por cópia ou fotocópia de livro diário incluindo os termos de abertura e encerramento devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente;
- 4- por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópias das respectivas folhas do SPED, inclusive do termo de abertura e encerramento, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 do Código Civil.

10.11.3 – A comprovação da boa situação financeira da empresa, constatada mediante obtenção do índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro e zero décimos), resultante da aplicação da fórmula $LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$, onde AC é ativo circulante, RLP é realizável em longo prazo, PC é passivo circulante e PNC é passivo não circulante, vedado arredondamento do cálculo.

10.11.4 – A licitante que apresentar resultado inferior a 1,0 (um inteiro e zero décimos) do índice de Liquidez Geral (LG) deverá comprovar, considerados os riscos para a Administração, o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado dos itens vencidos pelo licitante.

10.11.5 – Em caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.11.6 – Em caso de haver previsão legal ou previsão no contrato social, admite-se a apresentação de balanço patrimonial intermediário.

10.11.7 – O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/ 2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual, da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, caso seja a sua primeira contratação com administração pública, sendo devidamente declarado.

11. - DAS DECLARAÇÕES

11.1. Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo constante do ANEXO IV – Modelo de DECLARAÇÃO ÚNICA de que Cumpre Rigorosamente o At, 7º da Constituição Federal, de Fatos Impeditivos, Atendimento aos Requisitos de Habilitação, Idoneidade e Não Parentesco.

12. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

12.1 – Não poderão concorrer neste Pregão as sociedades empresárias e empresários:

12.1.1 – Suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, ou do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



12.1.2 – Impedidas de participar da licitação, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

12.1.3 – Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);

12.1.4 - Empresário ou sociedade empresária cujos sócios majoritários, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (Lei da Improbidade Administrativa).

12.1.5 - Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.5.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

12.1.6 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

12.1.7 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

12.2 - Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02h (duas horas), a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.1.4. conter identificação dos procuradores que assinaram os respectivos contratos.

13.1.5. Conter contato telefônico e endereço de e-mail atualizados para envio de notas de empenho, contratos e demais documentos para formalização da contratação.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda as especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo a proposta de outro licitante.

13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14 – DOS RECURSOS

14.1. A Pregoeira declarará o vencedor e concederá o prazo de **30min (trinta minutos)**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se desejarem, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

14.7. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos a pregoeira que, no prazo de 3 (três) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará o objeto e homologará a licitação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC no 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

17.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico e no sítio oficial do órgão: <http://www.bomjardim.rj.gov.br/>

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site www.licitanet.com.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no sítio eletrônico <http://www.bomjardim.rj.gov.br> e no Setor de Licitações do Município, situada na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro – Bom Jardim - 2º andar – Comissão Geral de Licitações e Compras, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h às 17h e na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Praça Governador Roberto Silveira, nº. 44, 3º andar, centro, Bom Jardim/RJ.

17.11. É facultado a pregoeira e a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.



17.12. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.13. Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

17.14. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com auxílio da equipe de apoio.

17.15 - É de inteira responsabilidade dos interessados em participar na licitação o fornecimento de informações corretas e precisas, bem como o correto preenchimento de quaisquer formulários, nos campos apropriados, constantes no sistema e necessários à participação no certame.

18 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

18.1 – A Administração Pública Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

18.2 – O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de registro de preços estará sujeito às sanções previstas no Termo Referência/Edital. Neste caso, os setores requisitantes convocarão, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

19 – PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1 – Todas as comunicações entre a Administração e a CONTRATADA serão feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

19.2 – A CONTRATADA, ao apresentar sua proposta comercial, deverá informar seu endereço para correio eletrônico, ou caso não disponha, o seu endereço comercial para recebimento das comunicações.

19.3 – Presumem-se válidas as intimações e comunicações dirigidas aos endereços informados pela CONTRATADA, incluindo as comunicações por meios eletrônicos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à Administração, fluindo os prazos a partir da juntada do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.

19.4 – Fica facultado à Administração comunicar à Contratada, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, caso os métodos usuais não sejam efetivos, sem prejuízo do previsto no item 19.3.

20 – DETALHAMENTO DO OBJETO

Vide termo de referência

21– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Vide termo de referência

22 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO



Vide termo de referência

23 – REAJUSTES DOS PREÇOS

Vide termo de referência

24 – SUBCONTRATAÇÃO

24.1 – Não será admitida subcontratação para o presente objeto.

25 – GARANTIA DE EXECUÇÃO

25.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

26 – CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vide termo de referência

27 – PENALIDADES

Vide termo de referência

28 – FORMA DE PAGAMENTO

Vide termo de referência

29 – GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ATRIBUIÇÕES

Vide termo de referência

30 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATRIBUIÇÕES

Vide termo de referência

31–DURAÇÃO ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vide termo de referência

32 – DINÂMICA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO

Vide termo de referência

33– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

33.1 – Os créditos pelos quais as despesas relativas à presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária.

SECRETARIA	PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA	CÓDIGO DA DESPESA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	04.800.1030200642.071	3390.32.00	1226

33 – DO FORO

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, através do Fundo Municipal de Saúde e os licitantes do certame, elegem o foro do Município de Bom Jardim - RJ, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

34 – ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL



Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

33.1 – ANEXO I – Termos de Referência

33.2 – ANEXO II – Proposta de Preços final (Modelo)

33.3- ANEXO III- Ata de Registro de Preços

33.3- ANEXO IV- Modelo de DECLARAÇÃO ÚNICA de que Cumpre Rigorosamente o At, 7º da Constituição Federal, *de Fatos Impeditivos, Atendimento aos Requisitos de Habilitação, Idoneidade e Não Parentesco.*

33.4 – ANEXO V – Minuta de Contrato.

Bom Jardim, 05 de outubro de 2023.

Wueliton Pires
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 11/2035



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer os parâmetros mínimos para eventual e futura aquisição de MEDICAMENTOS para suprir a demanda dos pacientes cadastrados na Farmácia Municipal de Bom Jardim, com processo Administrativo ou Judicial, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

1.2 – DETALHAMENTO DO OBJETO

1.2.1 – Serão registrados os preços dos seguintes medicamentos, em suas respectivas qualidades e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
1	- Alogliptina 25mg	CP	7.200,00	5,46	39.312,00
2	- Alopurinol 100mg	CP	1.080,00	0,32	345,60
3	- Bimatoprost 0,3mg/ml – colírio (frasco 5ml)	FR	36	109,07	3.926,52
4	- Divalproato de Sódio 500mg (C1)	CP	2.880,00	2,35	6.768,00
5	- Dipropionato de beclometasona 100 mcg; fumarato de	CX	36	350,62	12.622,32
6	- Duloxetine 60mg (C1)	CP	2.160,00	3,71	8.013,60
7	- Gabapentina 600mg	CP	2.160,00	5,94	12.830,40
8	- Glimepirida 4mg	CP	594	1,62	962,28
9	- Hidroxicarbamida 500mg	CP	1.440,00	2,51	3.614,40
10	- Lisinopril 5mg	CP	2.160,00	0,82	1.771,20
11	- Lorazepam 2mg (B1)	CP	2.700,00	0,45	1.215,00
12	- Metilfenidato 10mg (A3)	CP	7.200,00	1,27	9.144,00
13	- Naproxeno 500mg	CP	2.520,00	1,43	3.603,60
14	- Oxcarbazepina 600mg (C1)	CP	9.000,00	3,48	31.320,00
15	- Pentoxifilina 400mg	CP	1.800,00	2,02	3.636,00



16	- Propafenona, cloridrato de 300mg	CP	6.000,00	2,2	13.200,00
17	- Risedronato 150mg	CP	60	117,51	7.050,60
18	- Acarbose 100mg	CP	440	2,14	941,6
19	- Bamifilina 600mg	CP	2.880,00	3,36	9.676,80
20	- Carbonato de Litio 450mg (C1)	CP	6.000,00	1,87	11.220,00
21	- Carboximetilcelulose 5mg/ml (frasco 10ml)	FR	108	32,68	3.529,44
22	- Cetirizina 1mg/ml (frasco 120ml)	FR	24	37,3	895,2
23	- Cetotifeno 0,2mg/ml xpe fr 120ml	FR	24	39,48	947,52
24	- Donepezila 5mg (C1)	CP	1.440,00	2,44	3.513,60
25	- Metoxisaleno 10mg	CP	2.160,00	4,25	9.180,00
26	- Nimodipino 30mg	CP	2.160,00	2,09	4.514,40
27	- Piridostigmina, brometo 60mg	CP	4.320,00	0,83	3.585,60
28	- Risedronato 35mg	CP	144	26,07	3.754,08
29	- Valsartana 160mg+HCTZ 12,5mg	CP	1.080,00	1,96	2.116,80
30	- Valsartana 160mg+HCTZ 25mg	CP	1.080,00	2,6	2.808,00
31	- Venlafaxina 150mg (C1)	CP	2.880,00	4,48	12.902,40
32	- Mometasona, furoato - 0,5 MG/G Spray nasal (frasco	CX	108	33	3.564,00
33	- Propatilnitrato 10mg	CP	10.080,0 0	0,63	6.350,40
34	- Quetiapina 25mg (C1)	CP	720	2,5	1.800,00
35	- Ezetimiba 10mg + Rosuvastatina Calcica 10mg	CP	1.080,00	2,99	3.229,20
36	- Acarbose 50mg	CP	720	1,42	1.022,40
37	- Ocrelizumabe 300mg/ml – frasco 10ml	FR	12	42.542,16	510.505,92
38	- Cloridrato de Difenidramina 50mg EV/IM 50mg/ml sol	CX	4	302,21	1.208,84
39	- Metilprednisolona 40 mg/ml – frasco 2ml	FR	36	20,35	732,6
40	- Lisado Bacteriano 3,5mg (30 saches)	CX	24	157,01	3.768,24
41	- Nifedipino 30mg	CP	720	8,88	6.393,60
42	- Alirocumabe 150mg/ml (1 seringa)	CX	144	1.344,30	193.579,20
43	- Belimumabe 400mg (1 seringa)	CX	24	3.619,47	86.867,28
44	- Budesonida 400 MCG Com inalador - CAP GEL DURA PO	CX	36	86,65	3.119,40



45	- Carbamazepina 400mg CR (C1) – Liberacao prolongada	CP	1.440,00	3,18	4.579,20
46	- Certolizumabe Pegol 200mg/ml (2 seringas)	CX	24	2.762,94	66.310,56
47	- Ciclesonida 50mcg (120 doses)	CX	48	56,3	2.702,40
48	- Evolocumabe 140mg/ml (1 seringa)	CX	60	2.490,58	149.434,80
49	- Formoterol + Budesonida 6/100mg CAP DURA PO INAL	CX	72	138,34	9.960,48
50	- Glicosamina + Condroitina 1,5 + 1,2 (30 Saches)	CX	60	204,58	12.274,80
51	- Levomepromazina 40mg/ml gts (frasco 20ml)	FR	54	14,31	772,74
52	- Olodaterol Cloridrato 2,5mcg	CX	36	188,16	6.773,76
53	- Rivastigmina 18mg10cm2 (9,5mg24h) (30 adesivos)	CX	24	737,99	17.711,76
54	- Timolol + Bimatoprost 0,3mg/ml + 5mg/ml (frasco 5	FR	36	235,78	8.488,08
55	- Colecalciferol 500 UI /ml – frasco 10ml	FR	24	44	1.056,00
56	- Vortioxetina 15 mg	CP	720	8,27	5.954,40
57	- Proso	CP	720	6,53	4.701,60
58	- Acido Folinico 15mg	CP	720	4,1	2.952,00
59	- Bevacizumabe 25mg/ml sol dil infus IV CT Fa vd Tra	FR	24	7.609,58	182.629,92
60	- Bevacizumabe 25mg/ml sol dil infus IV CT Fa vd Tra	FR	24	2.103,08	50.473,92
61	- Calcipotriol + 50mc/g + betametasona 0,5mg/g – Gel	FR	36	131,93	4.749,48
62	- Acetato de Desmopressina 0,2mg	CP	1.080,00	6,86	7.408,80
63	- Mesilato de safinamida 100mg	CP	720	16,6	11.952,00
64	- Agomelatina 25mg	CP	720	7,81	5.623,20
65	- Cloridrato de Lurasidona 20mg	CP	720	7,4	5.328,00
66	- Trimetazidina 80mg – Liberacao prolongada	CP	720	6,1	4.392,00
67	- Carbamazepina 200mg CR (C1) – Liberacao prolongada	CP	720	1,63	1.173,60
68	- Acido Acetilsalicilico Tamponado 81mg	CP	1.800,00	0,51	918,00
69	- Acido Tioctico 600mg	CP	6.480,00	6,33	41.018,40
70	- Alogliptina, Benzoato/ Cloridrato Pioglitazona 25/	CP	1.440,00	8,35	12.024,00
71	- Amisulprida 50mg (C1)	CP	1.440,00	5,6	8.064,00
72	- Bimatoprost 0,1mg/ml – colirio -	FR	168	131,12	22.028,16



	(Frasco 5ml)				
73	- Dapagliflozina/Cloridrato de Metformina 10mg/1000m	CP	1.440,00	7,53	10.843,20
74	- Diltiazem 120mg Liberacao prolongada	CP	1.440,00	3,2	4.608,00
75	- Fenofibrato 250mg	CP	1.440,00	3,94	5.673,60
76	- Fluoxetina 20mg/ml - (Frasco 20ml)	FR	120	65,87	7.904,40
77	- Levodopa + benserazida 100/25 BD	CP	6.000,00	2,08	12.480,00
78	- Levodopa + benserazida 100/25 Dispersivel	CP	1.440,00	2,73	3.931,20
79	- Metilfenidato 20mg	CP	2.160,00	11,97	25.855,20
80	- Oxibutinina 10mg	CP	720	3,94	2.836,80
81	- Rosuvastatina 40mg	CP	3.600,00	8,34	30.024,00
82	- Teofilina 200mg	CP	2.160,00	1,06	2.289,60
83	- Liraglutida + Insulina Degludeca 100U/ml + 3,6mg/m	FR	320	315,57	100.982,40
84	- Insulina Aspart 100 U/ML SOL INJ CT 1 CAR VD TRANS	FR	720	59,8	43.056,00
85	- Quetiapina 300mg XRO - Liberacao Prolongada (Seroq	CP	720	34,28	24.681,60
86	- Acetato Racealfatocoferol 400mg	CP	2.880,00	1,07	3.081,60
87	- Acido Acetilsalicilico 100mg – Liberacao Enterica	CP	3.240,00	0,6	1.944,00
88	- Acido Acetilsalicilico Tamponado 100mg	CP	6.000,00	1,12	6.720,00
89	- Acido Ursodesoxicolico 150mg	CP	5.760,00	3,83	22.060,80
90	- Acido Ursodexicolico 300mg	CP	720	7,58	5.457,60
91	- Acido Zoledronico 4mg/5ml - (frasco 5ml)	FR	5	451,26	2.256,30
92	- Alprazolam 2mg (B1)	CP	5.040,00	1,17	5.896,80
93	- Alogliptina, Benzoato/ Cloridrato Pioglitazona 25/	CP	5.040,00	8,06	40.622,40
94	- Amantadina 100mg (C1)	CP	5.040,00	1,17	5.896,80
95	- Amissulprida 200mg (C1)	CP	720	11,83	8.517,60
96	- Amitriptilina, Cloridrato 12,5 mg/ Clordiazepoxido	CP	2.880,00	0,65	1.872,00
97	- Anlodipino 2,5mg + Benazepril	CP	720	2,21	1.591,20



	10mg				
98	- Apixabana 5mg	CP	1.440,00	5	7.200,00
99	- Apixabana 2,5mg	CP	1.440,00	5	7.200,00
100	- Aripiprazol 20mg/ml - (Frasco 30ml)	FR	48	453,08	21.747,84
101	- Benfotiamina 150mg	CP	1.440,00	3,06	4.406,40
102	- Bilastina 20mg	CP	720	2,63	1.893,60
103	- Bisoprolol 2,5mg	CP	5.040,00	1,21	6.098,40
104	- Bisoprolol 5mg	CP	3.600,00	1,53	5.508,00
105	- Tartarato de Brimonidina 0,1% - frasco 5ml	FR	48	32,05	1.538,40
106	- Brinzolamida + Timolol – (Frasco 5ml)	FR	24	93,79	2.250,96
107	- Brinzolamida 1% - colirio – (Frasco 5ml)	FR	72	93,03	6.698,16
108	- Cloridrato de Bupropiona 150mg – liberacao prolong	CP	1.440,00	3,47	4.996,80
109	- Budesonida 50mcg suspensao nasal – (Frasco 6ml - 1	FR	48	37	1.776,00
110	- Canaglifozina 100mg	CP	720	6,65	4.788,00
111	- Canaglifozina 300mg	CP	720	8,55	6.156,00
112	- Citrato de potassio 1080mg	CP	2.880,00	1,26	3.628,80
113	- Citrato de potassio 540mg	CP	2.880,00	1,32	3.801,60
114	- Cianocobalamina 5000mcg + Piridoxina 100mg + Tiami	CP	4.320,00	2,32	10.022,40
115	- Citalopram 20mg (C1)	CP	5.760,00	1,67	9.619,20
116	- Clobazam 10mg (B1)	CP	7.200,00	0,81	5.832,00
117	- Clobazam 20mg (B1)	CP	4.320,00	1,49	6.436,80
118	- Cloridrato de Tiamina; Cloridrato de Piridoxina; C	CX	60	24,7	1.482,00



119	- Clonazepam 0,25mg (B1)	CP	720	0,23	165,60
120	- Clonidina 0,20mg	CP	1.440,00	0,41	590,40
121	- Colecalciferol 2.000 UI	CP	1.080,00	1,74	1.879,20
122	- Colecalciferol 5000 UI	CP	192	37,54	7.207,68
123	- Dabigatrana 110mg	CP	17.280,00	6,1	105.408,00
124	- Dabigatrana 150mg	CP	12.240,00	6,16	75.398,40
125	- Dapagliflozina 10mg	CP	9.000,00	5,66	50.940,00
126	- Dapagliflozina/Cloridrato de Metformina 5mg/1000mg	CP	3.600,00	4,29	15.444,00
127	- Deflazacorte 30mg	CP	720	4,12	2.966,40
128	- Desloratadina 5mg	CP	2.880,00	2,54	7.315,20
129	- Dextrano 70 1mg+ Hipromelose 3mg – colirio mg/mL (	FR	48	23,7	1.137,60
130	- Diosmina + Hesperidina 900mg/100mg	CP	2.160,00	4,56	9.849,60
131	- Divalproato de Sodio 250mg (C1) – ER – liberacao p	CP	3.600,00	1,82	6.552,00
132	- Donepezila 10mg (C1) -	CP	1.440,00	3,27	4.708,80
133	- Cloridrato de Dorzolamida - Solucao Oftalmica 20 m	FR	36	57,53	2.071,08
134	- Doxazosina 2mg; Finasterida 5mg	CP	1.080,00	4,02	4.341,60
135	- Dutasterida + Tansulosina 0,5mg+0,4mg	CP	4.320,00	3,58	15.465,60
136	- Eltrombopague Olamina 50mg	CP	1.440,00	215,44	310.233,60
137	- Empagliflozina 10mg	CP	1.080,00	9,33	10.076,40



138	- Empagliflozina 25mg	CP	16.560,00	9,37	155.167,20
139	- Empagliflozina + Linagliptina 25mg+5mg	CP	9.000,00	14,29	128.610,00
140	- Fenofibrato 200mg	CP	1.080,00	2,82	3.045,60
141	- Bisglicinato ferroso 500mg	CP	4.320,00	2,74	11.836,80
142	- Filtro Solar FPS 50 creme - (Bisnaga 120g)	UN	48	80,29	3.853,92
143	- Filtro Solar FPS 60 creme - (Bisnaga 120g)	UN	120	63,7	7.644,00
144	- Filtro Solar FPS 70 creme - (Bisnaga 120g)	UN	48	78,27	3.756,96
145	- Formoterol + beclometasona 100 mcg + 6 mcg/dose PO	CX	60	163,74	9.824,40
146	- Formoterol + Budesonida 6/200mcg – (Caixa 120 dose	CX	24	151,23	3.629,52
147	- Fosfato de calcio tribasico + colecalciferol 600 m	CP	1.440,00	1,38	1.987,20
148	- Glicosamina 500mg + Condroitina 400mg	CP	4.320,00	3,31	14.299,20
149	- Glicopirroneo 50mcg - (Caixa 30 capsulas + inalad	CX	48	218,41	10.483,68
150	- Hialuronato de Sodio 0,15% - (Frasco 10ml)	FR	48	73,15	3.511,20
151	- Itraconazol 100mg	CP	720	3,66	2.635,20
152	- Ivabradina 5mg	CP	2.880,00	2,75	7.920,00
153	- Ivabradina 7,5mg	CP	2.880,00	3,78	10.886,40
154	- Lacosamida 100mg (C1)	CP	5.760,00	9,51	54.777,60
155	- Lacosamida 150mg (C1)	CP	1.440,00	13,22	19.036,80



156	- Lamotrigina 25mg (C1)	CP	2.880,00	1,4	4.032,00
157	- Levodopa + benserazida 200/50	CP	10.800,00	3	32.400,00
158	- Levomepromazina 25mg (C1)	CP	6.480,00	0,55	3.564,00
159	- Levomepromazina 100mg (C1)	CP	2.880,00	1,04	2.995,20
160	- Liraglutida 6mg/ml – (Frasco 3ml 1 seringa)	FR	720	310,28	223.401,60
161	- Metilfenidato 20mg LA	CP	2.160,00	9,25	19.980,00
162	- Metoprolol, succinato 25mg	CP	8.640,00	0,64	5.529,60
163	- Modulo de triglicerideos de cadeia media para nutr	FR	48	121,48	5.831,04
164	- Nifedipina retard 10mg	CP	720	0,32	230,40
165	- Esilato de Nintedanibe 150mg	CP	2.160,00	287,05	620.028,00
166	- Nitrendipino 10mg	CP	720	0,9	648,00
167	- Nortriptilina 25mg (C1)	CP	1.440,00	0,99	1.425,60
168	- Oxibutinina 5mg	CP	1.440,00	1,34	1.929,60
169	- Paroxetina XR 25mg	CP	720	4,72	3.398,40
170	- Paroxetina XR 12,5mg	CP	720	2,3	1.656,00
171	- Periciazina 1% - solucao oral 1% (C1) - (Frasco 20	FR	72	13,88	999,36
172	- Periciazina 4% - solucao oral 4% (C1) - (Frasco 20	FR	24	24,53	588,72
173	- Pioglitazona 30mg	CP	6.480,00	3,39	21.967,20
174	- Pirfenidona 267mg	CP	9.720,00	51,42	499.802,40
175	- Quetiapina 50mg XR	CP	3.600,00	6,06	21.816,00
176	- Pregabalina 75mg (C1)	CP	4.320,00	2,75	11.880,00
177	- Propafenona, cloridrato de 150 mg	CP	720	1,34	964,80
178	- Rasagilina 1mg (C1)	CP	720	6,34	4.564,80



179	- Risperidona 1mg/ml - (Frasco 30ml)	FR	120	67,52	8.102,40
180	- Rivaroxabana 2,5mg	CP	7.200,00	4,95	35.640,00
181	- Rivaroxabana 10mg	CP	6.000,00	6,33	37.980,00
182	- Rivaroxabana 15mg	CP	3.600,00	6,39	23.004,00
183	- Rivaroxabana 20mg	CP	16.320,00	6,33	103.305,60
184	- Roflumilaste 500mcg	CP	720	8	5.760,00
185	- Rosuvastatina 5mg	CP	1.440,00	1,32	1.900,80
186	- Rosuvastatina 10mg	CP	7.920,00	3,52	27.878,40
187	- Rosuvastatina 20mg	CP	12.000,00	5,17	62.040,00
188	- Rosuvastatina + Ezetimiba 20mg+10mg - Comprimido	CP	1.440,00	4,26	6.134,40
189	- Rosuvastatina 40mg+ Ezetimiba 10mg	CP	1.440,00	4,69	6.753,60
190	- Salmeterol + fluticasona 25/125mcg -(Caixa 120 dos	CX	96	166,74	16.007,04
191	- Salmeterol + fluticasona 50/250 - (Caixa 60 doses)	CX	240	161,57	38.776,80
192	- Salmeterol + Fluticasona 50/500 - (Caixa 60 doses)	CX	36	276,41	9.950,76
193	- Sertralina 100mg	CP	2.880,00	4,8	13.824,00
194	- Silimarina + metionina 70mg + 100mg	CP	720	2,65	1.908,00
195	- Sitagliptina 100mg -	CP	5.040,00	9,03	45.511,20
196	- Sitagliptina 50mg + Metformina 500mg	CP	2.880,00	4,79	13.795,20
197	- Sitagliptina 50mg + Metformina 850mg	CP	2.880,00	4,53	13.046,40



198	- Sitagliptina 50mg + Metformina 1000mg	CP	2.880,00	5,05	14.544,00
199	- Sulpirida 50mg (C1)	CP	720	0,88	633,60
200	- Tadalafila 5mg	CP	1.440,00	3,21	4.622,40
201	- Teriparatida 250mcg/ml – (Caixa com 1 ampola)	CX	39	3.558,94	138.798,66
202	- Ticagrelor 90mg	CP	4.320,00	6,02	26.006,40
203	- Maleato de timolol + cloridrato de dorzolamida 20m	FR	72	83,51	6.012,72
204	- Trazodona 150mg (C1)	CP	2.160,00	5,45	11.772,00
205	- Topiramato 50mg (C1)	CP	4.320,00	1,36	5.875,20
206	- Valproato de Sodio + Acido valproico 300-CR	CP	3.600,00	1,41	5.076,00
207	- Valproato de Sodio + Acido valproico 500-CR	CP	4.320,00	2,37	10.238,40
208	- Valproato de Sodio 250mg (C1)	CP	720	19,4	13.968,00
209	- Valsartana + Hidroclorotiazida+ Anlodipino 160+12,	CP	720	5,09	3.664,80
210	- Valsartana + Hidroclorotiazida+ Anlodipino 320+25m	CP	720	5,54	3.988,80
211	- Valsartana +Sacubitril 24+26mg	CP	5.760,00	6,22	35.827,20
212	- Valsartana +Sacubitril 49+51mg	CP	2.880,00	6,29	18.115,20
213	- Valsartana +Sacubitril 97+103mg	CP	12.960,00	6,29	81.518,40
214	- Venlafaxina 37,5mg (C1)	CP	720	1,6	1.152,00
215	- Venlafaxina 37,5mg – Liberacao prolongada (C1)	CP	720	1,76	1.267,20
216	- Verapamil 80mg	CP	2.160,00	0,9	1.944,00



217	- Vilanterol + Fluticasona 100 MCG + 25 MCG PO INAL	CX	24	206,5	4.956,00
218	- Vildagliptina 50 mg + Metformina 850mg	CP	7.200,00	5,04	36.288,00
219	- Vildagliptina 50 mg + Metformina 1000mg	CP	7.200,00	3,27	23.544,00
220	- Vildagliptina 50mg	CP	7.200,00	3,31	23.832,00
221	- Vimipocetina 5mg	CP	720	1,01	727,20
222	- Zolpidem Hemitartrato	CP	2.880,00	1,18	3.398,40
223	- Zopiclona 7,5mg	CP	1.440,00	2,64	3.801,60
224	- Zuclopentixol, Decanoato 200mg/ml - (Caixa com 1 A	CX	48	98,63	4.734,24
225	- Insulina Glargina - (Frasco 3ml)	FR	1.890,00	92,93	175.637,70
226	- Insulina Glargina - (Frasco 10ml)	FR	528	288,87	152.523,36
227	- Insulina Lispro 100UI/ml - (Caixa com 2 unidades 3	CX	528	114,1	60.244,80
228	- Insulina Lispro (Frasco10ml)	FR	456	140,68	64.150,08
229	- Insulina Degludeca 100UI/ml Frasco 3ml + Sistema d	FR	720	209,44	150.796,80
230	- Insulina Detemir - Frasco 3ml + Sistema de aplicac	FR	240	115,66	27.758,40
231	- Insulina Glargina + Lixisenatida 100U/ml + 0,05mg/	FR	60	196,1	11.766,00
232	- Insulina Aspart 100UI/ml - (Frasco 10ml)	FR	60	153,43	9.205,80
233	- Oxcarbazepina 60mg/ml (Frasco 100ml)	FR	60	56,37	3.382,20



234	- Pantoprazol magnesio di-hidratado 40mg – Liberacao	CP	1.440,00	1,26	1.814,40
235	- Sulpirida + Bromazepam 25mg + 1mg	CP	720	2,11	1.519,20
236	- Tacrolimo 1mg	CP	3.600,00	5,72	20.592,00
237	- Bilastina 2,5mg/ml (Frasco 120ml)	FR	48	67,07	3.219,36
238	- Maleato de Fluvoxamina 100mg	CP	720	9,47	6.818,40
239	- Maleato de Fluvoxamina 50mg	CP	720	4,29	3.088,80
240	- Tramadol Retard 100mg	CP	2.160,00	9,52	20.563,20
241	- Besilato de levanlodipino 2,5mg	CP	1.440,00	1,97	2.836,80
242	- Besilato de levanlodipino 5mg	CP	1.440,00	3,92	5.644,80
243	- Metilfenidato 54mg	CP	1.080,00	10,79	11.653,20
244	- Cloridrato de metadona 10mg	CP	5.760,00	1,9	10.944,00
245	- Pazopanibe 400mg	CP	1.440,00	230,83	332.395,20
246	- Levocetirizina 5mg/ml gotas – Frasco 20ml	CP	48	78,03	3.745,44
247	- Cloreto de sodio 0,9% spray – uso pediatrico – uso	FR	96	31,41	3.015,36
248	- Ciclosporina 100mg	CP	1.440,00	11,14	16.041,60
249	- Pinus pinaster Aiton (Pycnogenol) – Extrato seco 5	CP	720	2,75	1.980,00
250	- Semaglutida 1,4mg/ml – Frasco 1,5ml (Doses 0,25mg	AMP	180	704,1	126.738,00
251	- Semaglutida 1,4mg/ml – Frasco 3ml (Doses 1mg)	AMP	180	650,5000	117.090,00
252	- Dimesilato de lisdexanfetamina 30mg	CP	720	15,82	11.390,40



253	- Eszopiclona 2mg	CP	720	2,72	1.958,40
254	- Mecobalamina 1000mcg – sublingual	CP	2.880,00	2,45	7.056,00
255	- Rituximabe 10mg/ml – frasco 50ml	FR	16	8.188,5000	131.016,00
256	- Imunoglobulina humana 5g -Frasco 100ml	FR	360	2.950,00	1.062.000,00
257	- CeraVe – Locao hidratante para pele seca e extra s	FR	60	181	10.860,00
258	- Brexpiprazol 0,5mg (Caixa com 30 comprimidos)	CP	720	7,89	5.680,80
259	- Maleato acido de timolol; Tartarato de Brimonidina	FR	36	254,3	9.154,80
260	- Belimumabe 120mg (1 seringa)	CX	60	1.101,13	66.067,80
261	- Quetiapina 200mg XR - Liberacao prolongada	CP	1.440,00	14,11	20.318,40
262	- Sertralina 25mg	CP	1.440,00	1,79	2.577,60
263	- Betaistina 24	CP	2.880,00	1,31	3.772,80
264	- Lamotrigina CD 100mg (Lamitor CD 100mg)	CP	1.080,00	3,36	3.628,80
265	- Poliestirenosulfonato de Calcio 900mg/g (caixa 60	CX	12	1.589,27	19.071,24
266	- Hidroxiureia 500mg	CP	1.440,00	2,78	4.003,20
267	- Divalproato de sodio 250mg	CP	2.160,00	1,84	3.974,40
268	- Alogliptina/Metformina 12,5/850mg	CP	720	2,81	2.023,20
269	- Nortriptilina 10mg	CP	1.440,00	1,32	1.900,80
270	- Buspirona 10mg	CP	2.160,00	2,75	5.940,00
271	- Galantamina 8mg	CP	1.080,00	8,65	9.342,00
272	- Pitavastatina 2mg	CP	720	3,08	2.217,60



273	- Cloridrato de Hidroxizina – solução oral – 2mg/ml	FR	36	32,63	1.174,68
274	- Mirtazapina 30mg	CP	720	5,14	3.700,80
275	- Fluoxetina 10mg	CP	1.080,00	1,15	1.242,00
276	- Furoato de Momentasona 1mg/g creme – Bisnaga 20g	UN	48	28,89	1.386,72
277	- Eplerenona 25mg	CP	720	1,93	1.389,60
278	- Allurene 2mg	CP	1.008,00	7,41	7.469,28

1.2.2 – As quantidades máximas dispostas são mera estimativa, elaboradas com intuito de orientar a empresa na apresentação de sua proposta, não obrigando a Administração a adquirir a quantidade integral dos bens.

1.2.3 - Alguns itens não possuem código na Listagem CATMAT.

1.2.4 - O medicamento tem que ser Seroquel 300mg XRO - liberação prolongada, para atender a demanda judicial.

1.2.5 - O medicamento PROSSO está com o nome de Referência devido ao fato de ser objeto de mandado judicial.

1.3 – SITUAÇÃO QUE ORIGINA A DEMANDA

A garantia à saúde estabelecido na Constituição Federal pressupõe entre eles a garantia à população da Assistência Farmacêutica, com distribuição de medicamentos essenciais. Os quantitativos especificados visam o atendimento por período estimado de 12 (doze) meses, a fim de garantir o fornecimento ininterrupto dos insumos à população.

Ressalta-se que vários itens ficaram desertos no Pregão Presencial 088/22, processo 1881/22 e considerando o descumprimento contratual, e consequente distrato em relação a uma das empresas contratadas faz-se necessária a aquisição dos medicamentos em questão a fim de fornecer aos munícipes e não causar a interrupção dos seus tratamentos de saúde.

1.4 – ESTUDOS TÉCNICOS QUE EMBASAM A SOLUÇÃO

Apesar de não terem sido elaborados Estudos Técnicos Preliminares o setor requisitante, para embasar o qualitativo e o quantitativo da requisição, foram feitos estudos em cima dos Termos de Referências e demandas dos anos anteriores, presente nos arquivos do setor, assim como análise de todos os processos recebidos até a presente data, ainda por serem aprovados. A justificativa se encontra no item 1.5 deste TR.



1.5 – JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

O quantitativo se justifica de acordo com a análise da dispensação para os pacientes já cadastrados, seja por processo administrativo ou judicial, conforme levantamento realizado no setor, mais uma margem de segurança devido ao possível aumento do número de pacientes nesse período, visando o atendimento de forma ininterrupta, e dispensação de medicação a novos pacientes que aguardam autorização de seus processos.

1.6 – JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

A aquisição será feita pelo menor preço por item, ou seja, a adjudicação será feita por item, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, uma vez que a divisão do objeto é técnica e economicamente viável, não representando perda de economia de escala.

2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

2.1.1 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e prazo de validade.

2.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

2.1.3 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em até 07 (sete) dias úteis, o objeto diferente da descrição deste Termo de Referência;

2.1.4 – Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.6 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

2.1.7 – Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;



2.1.8 – Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;

2.1.9 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos objetos.

2.1.10 - O prazo de validade dos insumos no momento da entrega dever ser no mínimo de 75% de sua validade, contados da data de fabricação. O Cálculo a ser considerado será: $\% \text{ Validade} = A/B * 100$; onde: A = Cálculo da quantidade de dias obtido pela diferença entre a data de entrega dos insumos na farmácia municipal e a data de vencimento do medicamento. B = Cálculo da quantidade de dias obtido pela diferença entre a data de fabricação do insumo e sua data de vencimento.

2.1.11 - Todos os insumos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

2.1.12 - As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto ou importação, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica ou importadora está instalada.

2.1.13 – Na eventualidade de se verificarem desacordo na entrega dos produtos com o empenho a empresa deverá corrigir no prazo de até 72 horas.

2.1.14 - Fornecer integralmente os objetos no prazo, forma e local determinados no instrumento convocatório e seus anexos.

2.1.15 – Apresentar documentos, relatórios ou demais informações necessárias à execução do contrato.

3 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

3.1 – A Administração está sujeita às seguintes obrigações:

3.1.1 – Emitir a ordem de início e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;

3.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.1.3 – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;



3.1.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

3.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 – DINÂMICA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO

4.1 – A Administração emitirá por escrito ordem de fornecimento, com a quantidade e identificação dos bens que serão fornecidos, o local de fornecimento, o prazo máximo para a entrega, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem.

4.2 – Os insumos a serem adquiridos serão fornecidos em remessa parcelada, conforme ordens de fornecimento, em prazo máximo de em prazo máximo de 07(sete) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, no seguinte endereço: Farmácia Municipal de Bom Jardim, instalada no Centro de Saúde Djalma Neves, situado à Av. Venâncio Pereira Veloso, 78 Centro - Bom Jardim - RJ, segunda e terça-feira, das 8h30min às 11h30 e de 13h30min 16h e nas quintas e sextas-feiras somente de 8h às 11h30min aos cuidados da Diretora de Serviços Farmacêuticos.

4.3 – O prazo para conclusão do fornecimento dos insumos requisitados poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – O prazo para fornecimento dos medicamentos requisitados poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovação e autorização expressa da fiscalização do contrato.

4.5 – Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



4.6 – Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou ateste das notas fiscais.

4.7 – Caso a verificação de conformidade não seja procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 – PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

5.1 – Todas as comunicações entre a Administração e a CONTRATADA serão feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

5.2 – A CONTRATADA, ao apresentar sua proposta comercial, deverá informar seu endereço para correio eletrônico, ou caso não disponha, o seu endereço comercial para recebimento das comunicações.

5.3 – Presumem-se válidas as intimações e comunicações dirigidas aos endereços informados pela CONTRATADA, incluindo as comunicações por meios eletrônicos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à Administração, fluindo os prazos a partir da juntada do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.

5.4 – Fica facultado à Administração comunicar à Contratada, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, caso os métodos usuais não sejam efetivos, sem prejuízo do previsto no item 5.3.

6 – GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ATRIBUIÇÕES

6.1 – O órgão responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preço é a Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário Municipal de Saúde **Sr. Wueliton Pires**, Matrícula nº11/2035 SMS.

6.2 – Compete ao órgão responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços:

6.2.1 – Verificar, antes de emitir a ordem de fornecimento, se há saldo orçamentário disponível para a execução;

6.2.2 – Emitir a ordem de fornecimento, nos moldes do instrumento convocatório e seus anexos;



6.2.3 – Solicitar à fiscalização que inicie os procedimentos de acompanhamento e fiscalização;

6.2.4 – Encaminhar comunicações à CONTRATADA ou fornecer meios para que a fiscalização se comunique com a CONTRATADA;

6.2.5 – Solicitar a aplicação de sanções por descumprimento contratual;

6.2.6 – Requerer ajustes, aditivos, suspensões, prorrogações ou supressões, na forma da legislação;

6.2.7 – Solicitar o cancelamento do registro dos licitantes, nas hipóteses do instrumento convocatório e seus anexos, convocando os licitantes remanescentes registrados para substituí-los;

6.2.8 – Solicitar a revogação da ata de registro de preços, nas hipóteses do instrumento convocatório e da legislação aplicável;

6.2.9 – Controlar os quantitativos máximos estipulado, respeitando as cotas dos participantes;

6.2.10 – Tomar demais medidas necessárias para a regularização de faltas ou eventuais problemas;

6.2.11 – Gerenciar, planejar e realizar comunicações relativas às pesquisas de mercado periódicas, em tempo hábil para observância ao prazo não superior de 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na ata de registro de preços.

6.2.11.1 – Entende-se como tempo hábil o prazo mínimo de 90 dias (noventa) de antecedência ao prazo máximo previsto no item 6.2.11.

6.3 – Não haverá outros órgãos participantes além do órgão responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços.

6.4 – Não será admitida a adesão de órgãos que não participaram da presente licitação.

7 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATRIBUIÇÕES

7.1 – Serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato os servidores:

- Rodrigo Romito Gonçalves, Farmacêutico, Matrícula nº 10/6241 SMS, CPF 089.270.127-71;

- Bruno Pereira Rozales, Matrícula nº 10/6249 SMS, CPF 123.105.617-70.

7.2 – Compete à fiscalização do contrato:

7.2.1 – Realizar os procedimentos de acompanhamento da execução do contrato;

7.2.2 – Apresentar-se pessoalmente no local, data e horário para o recebimento dos bens;



7.2.3 – Apurar ouvidorias, reclamações ou denúncias relativas à execução do contrato, inclusive anônimas;

7.2.4 – Receber e analisar os documentos emitidos pela CONTRATADA que são exigidos no instrumento convocatório e seus anexos;

7.2.5 – Elaborar o registro próprio e emitir termo circunstanciando, recibos e demais instrumentos de fiscalização, anotando todas as ocorrências da execução do contrato;

7.2.6 – Verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos bens fornecidos;

7.2.7 – Recusar os bens entregues em desacordo com o instrumento convocatório e seus anexos, exigindo sua substituição no prazo disposto no instrumento convocatório e seus anexos;

7.2.8 – Atestar o recebimento definitivo dos objetos entregues em acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.

8 – FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – O CONTRATANTE terá:

8.1.1 – O prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nos casos de bens recebidos cujo valor não ultrapasse R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), na forma do art. 5º, §3º da Lei Federal nº 8666/93, vedando-se o parcelamento de faturamento, solicitações de cobrança, ordens de pagamento que caracterizem inobservância da ordem cronológica estabelecidas no dispositivo citado.

8.1.2 – O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.

8.2 – Os documentos fiscais serão emitidos em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.867.889/0001-25, situado na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro, Bom Jardim - RJ, CEP 28660-000.

8.3 – Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

8.4 – Após a juntada da prova de recebimento definitivo, a Administração incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos.



8.5 – A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

8.5.1 – Haver suspensão do pagamento do crédito;

8.5.2 – Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

8.5.3 – Haver seguros veiculares e imobiliários;

8.5.4 – Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

8.5.5 – Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas;

8.5.6 – Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

8.5.7 – Ocorrência de casos fortuitos ou força maior;

8.5.8 – Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários;

8.5.9 – Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados.

8.6 – O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade durante o processo de liquidação.

8.7 – O pagamento será feito em depósito em conta corrente informada pela CONTRATADA, em parcelas correspondentes a cada ordem de fornecimento, na forma da legislação vigente.

8.7.1 – Os itens relativos ao fornecimento deverão corresponder, em sua totalidade, aos itens constantes na ordem de fornecimento e na nota de empenho emitida pela Administração, sem qualquer divergência entre estes.

8.7.2 – É vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação do fornecimento em sua totalidade.

8.8 – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC-A e juros moratórios de 0,5% ao mês.

8.9 – A compensação financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = N \times V \times I$, onde EM é o encargo moratório devido, N é o número de dias atrasados do



pagamento, V é o valor que deveria ser pago, e I é o índice de compensação, com valor de 0,00016438.

8.10 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA.

8.11 – É vedada à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos no instrumento convocatório e seus anexos, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06.

9 – REAJUSTES DOS PREÇOS

9.1 – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na ata de registro de preços.

9.2 – Os preços estabelecidos poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

9.3 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a adjudicatária para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.4 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.5 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a adjudicatária do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem



aplicação da penalidade quando confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

9.7 – Os licitantes remanescentes serão convocados para fornecer o produto pelo preço registrado, observada a classificação original.

9.8 – Não será aplicada penalidade ao licitante convocado na forma deste item que não aceitar a proposta da Administração.

9.9 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10 – PENALIDADES

10.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

10.1.1 – Advertência;

10.1.2 – Multa(s);

10.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 – São infrações leves as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, mas sem prejuízo à Administração, em especial:

10.2.1 – Não fornecer os bens conforme as especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, corrigindo em tempo hábil o fornecimento;

10.2.2 – Não observar as cláusulas contratuais referentes às obrigações, quando não importar em conduta mais grave;

10.2.3 – Deixar de adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos;



10.2.4 – Deixar de apresentar imotivadamente qualquer documento, relatório, informação, relativo à execução do contrato ou ao qual está obrigado pela legislação;

10.2.5 – Apresentar intempestivamente os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação.

10.3 – São infrações médias as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, em especial:

10.3.1 – Reincidir em conduta ou omissão que ensejou a aplicação anterior de advertência;

10.3.2 – Atrasar o fornecimento ou a substituição dos bens;

10.3.3 – Não completar o fornecimento dos bens.

10.4 – São infrações graves as condutas que caracterizam inexecução parcial ou total do contrato, em especial:

10.4.1 – Recusar-se o adjudicatário, sem a devida justificativa, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

10.4.2 – Atrasar o fornecimento dos bens em prazo superior a 10 dias úteis.

10.4.3 – Atrasar reiteradamente o fornecimento ou substituição dos bens.

10.5 – São infrações gravíssimas as condutas que induzam a Administração a erro ou que causem prejuízo ao erário, em especial:

10.5.1 – Apresentar documentação falsa;

10.5.2 – Simular, fraudar ou não iniciar a execução do contrato;

10.5.3 – Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;

10.5.4 – Cometer fraude fiscal;

10.5.5 – Comportar-se de modo inidôneo;

10.5.6 – Não manter sua proposta.

10.5.7 – Não recolher os tributos, contribuições previdenciárias e demais obrigações legais, incluindo o FGTS, quando cabível.

10.6 – Será aplicada a penalidade de advertência às condutas que caracterizam infrações leves que importarem em inexecução parcial do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.



10.7 – Será aplicada a penalidade de multa às condutas que caracterizam infração média, grave ou gravíssima que importarem em inexecução parcial ou total do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, observada as seguintes gradações:

10.7.1 – Para as infrações médias, o valor da multa será arbitrado entre 10 a 100 UNIFBJ;

10.7.2 – Para as infrações graves, o valor da multa será arbitrado entre 101 a 300 UNIFBJ;

10.7.3 – Para as infrações gravíssimas, o valor da multa será arbitrado entre 301 a 500 UNIFBJ.

10.8 – Será aplicada a penalidade de suspensão temporária, cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA, mesmo após a aplicação reiterada de multa, se recusar a adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, por até 02 (dois) anos.

10.9 – Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade, cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA cometer infração gravíssima com dolo, má-fé ou em conluio com servidores públicos ou outras licitantes.

10.10 – A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal produz efeitos apenas para o Município de Bom Jardim - RJ.

10.11 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeito em todo o território nacional.

10.12 – Para assegurar os efeitos da declaração de inidoneidade e da suspensão temporária, a Administração incluirá as empresas sancionadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, até a reabilitação da empresa sancionada.

10.13 – A reabilitação da declaração de inidoneidade será concedida quando a empresa ou profissional penalizado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.14 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando o licitante vencedor não manter a sua proposta no respectivo prazo de validade; ou ainda quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, esta poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para substituir o licitante faltoso.



10.15 – As penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, dispostas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, poderão ser aplicados aos profissionais ou às empresas que praticarem os ilícitos previstos nos incisos do art. 88 do mesmo diploma legal, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

10.16 – Serão utilizados, para conversão dos valores das multas em moeda corrente, os valores atuais da unidade fiscal de referência de Bom Jardim – UNIFBJ, na forma do art. 439 do Código Tributário Municipal (LCM nº 218/2016), equivalente a 44,27 (quarenta e quatro inteiros e vinte e sete centésimos) de UFIR-RJ.

10.17 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas em favor do Município no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

10.18 – As multas aplicadas e não recolhidas no prazo do instrumento convocatório serão inscritas em dívida ativa e executadas judicialmente conforme o disposto na Lei Federal nº 6.830/80 e na legislação tributária vigente, acrescida dos encargos correspondentes.

10.19 – As penalidades só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

11 – CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

11.1 – Uma vez homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar e retirar o termo de ata de registro de preços, sendo cientificada de que sua omissão ensejará decaimento do direito à contratação, sem prejuízo à aplicação das penalidades dispostos no instrumento convocatório e seus anexos.

11.2 – Alternativamente ao comparecimento perante o órgão ou entidade para a assinatura, a licitante vencedora poderá enviar o termo da ata de registro de preços ou aceite assinado mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico com a respectiva assinatura digital, cujo marco do cumprimento será contado a partir da data de postagem.

11.3 – O aceite de nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, emitida à licitante vencedora, implica no reconhecimento que:

11.3.1 – A nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993;



11.3.2 – A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no instrumento convocatório e seus anexos.

11.4 – O prazo para assinar, aceitar ou retirar o termo da ata de registro de preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pela parte durante o seu transcurso e tenha ocorrido fato justificado aceito pela Administração.

11.5 – Como requisito para celebração da ata de registro de preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas no instrumento convocatório e seus anexos.

12 – DURAÇÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – A ata de registro de preços terá duração de 12 (doze) meses, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação.

12.2 – As contratações oriundas da ata de registro de preços terão duração idêntica a esta, observados os prazos para fornecimento e pagamento pela Administração.

12.3 – As obrigações disciplinadas na ata de registro de preços e no instrumento convocatório poderão ser alteradas por comum acordo das partes, após justificativa da Administração, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 – Quando conveniente a substituição de garantia de execução;

12.3.2 – Quando necessária a modificação da forma de fornecimento ou da dinâmica de execução, em razão da verificação técnica de inaplicabilidade dos termos originais;

12.3.3 – Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, sendo vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação do fornecimento;

12.3.4 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



12.4 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.4.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.4.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.4.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4.4 – Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

12.5 – O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

12.7 – A ata de registro de preços será revogada quando não restarem fornecedores registrados ou por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

13 – SUBCONTRATAÇÃO

13.1 – Não será admitida subcontratação para o presente objeto.

14 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

14.1 – O critério de julgamento é o MENOR PREÇO.

14.2 – A adjudicação será feita pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

15 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.1 – Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em favor da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por representante legal ou funcionário autorizado, discriminando o teor da contratação e os dados da contratada, que comprove que a licitante forneceu bens em prazo, características e quantidades compatíveis os descritos no instrumento convocatório e seus anexos.

15.2. Apresentar licença de funcionamento conferido pelo órgão Sanitário Estadual ou Municipal dentro do prazo de validade, para venda e/ou distribuição de medicamentos.



15.3 – Apresentar autorização de funcionamento expedida pela ANVISA com publicação no D.O.U (Diário Oficial da União) para venda e/ou distribuição de medicamentos de medicamentos sujeitos a controle especial quando houver necessidade.

15.4 – Apresentar certificado de Regularidade conferido pelo Conselho Regional de Farmácia dentro do prazo de validade.

16 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.1 - A apresentação da certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento da pessoa jurídica, na forma do art. 3º da L. 11.101/05, não sendo causa de inabilitação da licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado ou homologado pelo juízo competente, quando da entrega da documentação de habilitação.

16.2 – A apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, aceitos, alternativamente:

1 – por publicação em diário oficial;

2 – por publicação em jornal;

3 – por cópia ou fotocópia de livro diário incluindo os termos de abertura e encerramento devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente;

4 – por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópias das respectivas folhas do SPED, inclusive do termo de abertura e encerramento, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 do Código Civil.

16.3 – A comprovação da boa situação financeira da empresa, constatada mediante obtenção do índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro e zero décimos), resultante da aplicação da fórmula $LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$, onde AC é ativo circulante, RLP é realizável em longo prazo, PC é passivo circulante e PNC é passivo não circulante, vedado arredondamento do cálculo.



16.4 – A licitante que apresentar resultado inferior a 1,0 (um inteiro e zero décimos) do índice de Liquidez Geral (LG) deverá comprovar, considerados os riscos para a Administração, o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado dos itens vencidos pelo licitante.

16.5 – Em caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

16.6 – Em caso de haver previsão legal ou previsão no contrato social, admite-se a apresentação de balanço patrimonial intermediário.

16.7 – O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/ 2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual, da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, caso seja a sua primeira contratação com administração pública, sendo devidamente declarado.

17 – GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

18 – DEMAIS OBSERVAÇÕES

18.1 – O presente estará disponível aos interessados em participar do certame no Setor de Licitações do Município, situada na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro – Bom Jardim (2º andar – Comissão Geral de Licitações e Compras), de segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h às 17h.

18.2 – Há no presente Termo de Referência 02 (dois) anexos informando o preço Tabela CMED e preço unitário dos itens listados.

18.3 – A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 de forma subsidiária.

19 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E CIÊNCIA DOS FISCAIS E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

19.1 – É responsável pela elaboração deste documento a servidora:

Jordana Hoelz da Silva
Matrícula nº 41/6951

19.2 – Estão cientes de suas indicações e atribuições:



Rodrigo Romito Gonçalves

Matrícula nº 10/6241 SMS

CPF 089.270.127-71

Bruno Pereira Rozales

Matrícula nº 10/6249 SMS

CPF 123.105.617-70

19.3 – Está de acordo com os termos:

Wueliton Pires

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula nº 11/2035



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

EMPRESA: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ **Estado:** _____ **Tel:** _____
CNPJ: _____ **Inscrição Estadual:** _____
Email: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁX.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	- Alogliptina 25mg				
2	- Alopurinol 100mg				
3	- Bimatoprost 0,3mg/ml – colírio (frasco 5ml)				
4	- Divalproato de Sódio 500mg (C1)				
5	- Dipropionato de beclometasona 100 mcg; fumarato de				
6	- Duloxetine 60mg (C1)				
7	- Gabapentina 600mg				
8	- Glimepirida 4mg				
9	- Hidroxicarbamida 500mg				
10	- Lisinopril 5mg				
11	- Lorazepam 2mg (B1)				
12	- Metilfenidato 10mg (A3)				
13	- Naproxeno 500mg				
14	- Oxcarbazepina 600mg (C1)				
15	- Pentoxifilina 400mg				
16	- Propafenona, cloridrato de 300mg				
17	- Risedronato 150mg				



18	- Acarbose 100mg				
19	- Bamifilina 600mg				
20	- Carbonato de Litio 450mg (C1)				
21	- Carboximetilcelulose 5mg/ml (frasco 10ml)				
22	- Cetirizina 1mg/ml (frasco 120ml)				
23	- Cetotifeno 0,2mg/ml xpe fr 120ml				
24	- Donepezila 5mg (C1)				
25	- Metoxisaleno 10mg				
26	- Nimodipino 30mg				
27	- Piridostigmina, brometo 60mg				
28	- Risedronato 35mg				
29	- Valsartana 160mg+HCTZ 12,5mg				
30	- Valsartana 160mg+HCTZ 25mg				
31	- Venlafaxina 150mg (C1)				
32	- Mometasona, furoato - 0,5 MG/G Spray nasal (frasco				
33	- Propatilnitrato 10mg				
34	- Quetiapina 25mg (C1)				
35	- Ezetimiba 10mg + Rosuvastatina Calcica 10mg				
36	- Acarbose 50mg				
37	- Ocrelizumabe 300mg/ml – frasco 10ml				
38	- Cloridrato de Difenidramina 50mg EV/IM 50mg/ml sol				
39	- Metilprednisolona 40 mg/ml – frasco 2ml				
40	- Lisado Bacteriano 3,5mg (30 saches)				
41	- Nifedipino 30mg				
42	- Alirocumabe 150mg/ml (1 seringa)				
43	- Belimumabe 400mg (1 seringa)				
44	- Budesonida 400 MCG Com inalador - CAP GEL DURA PO				
45	- Carbamazepina 400mg CR (C1) – Liberacao prolongada				
46	- Certolizumabe Pegol 200mg/ml (2 seringas)				
47	- Ciclesonida 50mcg (120 doses)				
48	- Evolocumabe 140mg/ml (1 seringa)				



49	- Formoterol + Budesonida 6/100mg CAP DURA PO INAL				
50	- Glicosamina + Condroitina 1,5 + 1,2 (30 Saches)				
51	- Levomepromazina 40mg/ml gts (frasco 20ml)				
52	- Olodaterol Cloridrato 2,5mcg				
53	- Rivastigmina 18mg10cm2 (9,5mg24h) (30 adesivos)				
54	- Timolol + Bimatoprost 0,3mg/ml + 5mg/ml (frasco 5				
55	- Colecalciferol 500 UI /ml – frasco 10ml				
56	- Vortioxetina 15 mg				
57	- Proso				
58	- Acido Folinico 15mg				
59	- Bevacizumabe 25mg/ml sol dil infus IV CT Fa vd Tra				
60	- Bevacizumabe 25mg/ml sol dil infus IV CT Fa vd Tra				
61	- Calcipotriol + 50mc/g + betametasona 0,5mg/g – Gel				
62	- Acetato de Desmopressina 0,2mg				
63	- Mesilato de safinamida 100mg				
64	- Agomelatina 25mg				
65	- Cloridrato de Lurasidona 20mg				
66	- Trimetazidina 80mg – Liberacao prolongada				
67	- Carbamazepina 200mg CR (C1) – Liberacao prolongada				
68	- Acido Acetilsalicilico Tamponado 81mg				
69	- Acido Tioctico 600mg				
70	- Alogliptina, Benzoato/ Cloridrato Pioglitazona 25/				
71	- Amissulprida 50mg (C1)				
72	- Bimatoprost 0,1mg/ml – colirio - (Frasco 5ml)				
73	- Dapagliflozina/Cloridrato de Metformina 10mg/1000m				
74	- Diltiazem 120mg Liberacao prolongada				
75	- Fenofibrato 250mg				
76	- Fluoxetina 20mg/ml - (Frasco				



	20ml)				
77	- Levodopa + benserazida 100/25 BD				
78	- Levodopa + benserazida 100/25 Dispersivel				
79	- Metilfenidato 20mg				
80	- Oxibutinina 10mg				
81	- Rosuvastatina 40mg				
82	- Teofilina 200mg				
83	- Liraglutida + Insulina Degludeca 100U/ml + 3,6mg/m				
84	- Insulina Aspart 100 U/ML SOL INJ CT 1 CAR VD TRANS				
85	- Quetiapina 300mg XRO - Liberacao Prolongada (Seroq				
86	- Acetato Racealfatocoferol 400mg				
87	- Acido Acetilsalicilico 100mg – Liberacao Enterica				
88	- Acido Acetilsalicilico Tamponado 100mg				
89	- Acido Ursodesoxicilico 150mg				
90	- Acido Ursodexicolico 300mg				
91	- Acido Zoledronico 4mg/5ml - (frasco 5ml)				
92	- Alprazolam 2mg (B1)				
93	- Alogliptina, Benzoato/ Cloridrato Pioglitazona 25/				
94	- Amantadina 100mg (C1)				
95	- Amissulprida 200mg (C1)				
96	- Amitriptilina, Cloridrato 12,5 mg/ Clordiazepoxido				
97	- Anlodipino 2,5mg + Benazepril 10mg				
98	- Apixabana 5mg				
99	- Apixabana 2,5mg				
100	- Aripiprazol 20mg/ml - (Frasco 30ml)				
101	- Benfotiamina 150mg				



102	- Bilastina 20mg				
103	- Bisoprolol 2,5mg				
104	- Bisoprolol 5mg				
105	- Tartarato de Brimonidina 0,1% - frasco 5ml				
106	- Brinzolamida + Timolol – (Frasco 5ml)				
107	- Brinzolamida 1% - colirio – (Frasco 5ml)				
108	- Cloridrato de Bupropiona 150mg – liberacao prolong				
109	- Budesonida 50mcg suspensao nasal – (Frasco 6ml - 1				
110	- Canaglifozina 100mg				
111	- Canaglifozina 300mg				
112	- Citrato de potassio 1080mg				
113	- Citrato de potassio 540mg				
114	- Cianocobalamina 5000mcg + Piridoxina 100mg + Tiami				
115	- Citalopram 20mg (C1)				
116	- Clobazam 10mg (B1)				
117	- Clobazam 20mg (B1)				
118	- Cloridrato de Tiamina; Cloridrato de Piridoxina; C				
119	- Clonazepam 0,25mg (B1)				
120	- Clonidina 0,20mg				
121	- Colecalciferol 2.000 UI				



122	- Colecalciferol 5000 UI				
123	- Dabigatrana 110mg				
124	- Dabigatrana 150mg				
125	- Dapagliflozina 10mg				
126	- Dapagliflozina/Cloridrato de Metformina 5mg/1000mg				
127	- Deflazacorte 30mg				
128	- Desloratadina 5mg				
129	- Dextrano 70 1mg+ Hipromelose 3mg – colirio mg/mL (				
130	- Diosmina + Hesperidina 900mg/100mg				
131	- Divalproato de Sodio 250mg (C1) – ER – liberacao p				
132	- Donepezila 10mg (C1) -				
133	- Cloridrato de Dorzolamida - Solucao Oftalmica 20 m				
134	- Doxazosina 2mg; Finasterida 5mg				
135	- Dutasterida + Tansulosina 0,5mg+0,4mg				
136	- Eltrombopague Olamina 50mg				
137	- Empagliflozina 10mg				
138	- Empagliflozina 25mg				
139	- Empagliflozina + Linagliptina 25mg+5mg				
140	- Fenofibrato 200mg				



141	- Bisglicinato ferroso 500mg				
142	- Filtro Solar FPS 50 creme - (Bisnaga 120g)				
143	- Filtro Solar FPS 60 creme - (Bisnaga 120g)				
144	- Filtro Solar FPS 70 creme - (Bisnaga 120g)				
145	- Formoterol + beclometasona 100 mcg + 6 mcg/dose PO				
146	- Formoterol + Budesonida 6/200mcg – (Caixa 120 dose				
147	- Fosfato de calcio tribasico + colecalfiferol 600 m				
148	- Glicosamina 500mg + Condroitina 400mg				
149	- Glicopirroneo 50mcg - (Caixa 30 capsulas + inalad				
150	- Hialuronato de Sodio 0,15% - (Frasco 10ml)				
151	- Itraconazol 100mg				
152	- Ivabradina 5mg				
153	- Ivabradina 7,5mg				
154	- Lacosamida 100mg (C1)				
155	- Lacosamida 150mg (C1)				
156	- Lamotrigina 25mg (C1)				
157	- Levodopa + benserazida 200/50				
158	- Levomepromazina 25mg (C1)				



159	- Levomepromazina 100mg (C1)				
160	- Liraglutida 6mg/ml – (Frasco 3ml 1 seringa)				
161	- Metilfenidato 20mg LA				
162	- Metoprolol, succinato 25mg				
163	- Modulo de triglicerideos de cadeia media para nutr				
164	- Nifedipina retard 10mg				
165	- Esilato de Nintedanibe 150mg				
166	- Nitrendipino 10mg				
167	- Nortriptilina 25mg (C1)				
168	- Oxibutinina 5mg				
169	- Paroxetina XR 25mg				
170	- Paroxetina XR 12,5mg				
171	- Periciazina 1% - solucao oral 1% (C1) - (Frasco 20				
172	- Periciazina 4% - solucao oral 4% (C1) - (Frasco 20				
173	- Pioglitazona 30mg				
174	- Pirfenidona 267mg				
175	- Quetiapina 50mg XR				
176	- Pregabalina 75mg (C1)				
177	- Propafenona, cloridrato de 150 mg				
178	- Rasagilina 1mg (C1)				
179	- Risperidona 1mg/ml - (Frasco 30ml)				
180	- Rivaroxabana 2,5mg				
181	- Rivaroxabana 10mg				



182	- Rivaroxabana 15mg				
183	- Rivaroxabana 20mg				
184	- Roflumilaste 500mcg				
185	- Rosuvastatina 5mg				
186	- Rosuvastatina 10mg				
187	- Rosuvastatina 20mg				
188	- Rosuvastatina + Ezetimiba 20mg+10mg - Comprimido				
189	- Rosuvastatina 40mg+ Ezetimiba 10mg				
190	- Salmeterol + fluticasona 25/125mcg -(Caixa 120 dos				
191	- Salmeterol + fluticasona 50/250 - (Caixa 60 doses)				
192	- Salmeterol + Fluticasona 50/500 - (Caixa 60 doses)				
193	- Sertralina 100mg				
194	- Silimarina + metionina 70mg + 100mg				
195	- Sitagliptina 100mg -				
196	- Sitagliptina 50mg + Metformina 500mg				
197	- Sitagliptina 50mg + Metformina 850mg				
198	- Sitagliptina 50mg + Metformina 1000mg				
199	- Sulpirida 50mg (C1)				
200	- Tadalafila 5mg				



201	- Teriparatida 250mcg/ml – (Caixa com 1 ampola)				
202	- Ticagrelor 90mg				
203	- Maleato de timolol + cloridrato de dorzolamida 20m				
204	- Trazodona 150mg (C1)				
205	- Topiramato 50mg (C1)				
206	- Valproato de Sodio + Acido valproico 300-CR				
207	- Valproato de Sodio + Acido valproico 500-CR				
208	- Valproato de Sodio 250mg (C1)				
209	- Valsartana + Hidroclorotiazida+ Anlodipino 160+12,				
210	- Valsartana + Hidroclorotiazida+ Anlodipino 320+25m				
211	- Valsartana +Sacubitril 24+26mg				
212	- Valsartana +Sacubitril 49+51mg				
213	- Valsartana +Sacubitril 97+103mg				
214	- Venlafaxina 37,5mg (C1)				
215	- Venlafaxina 37,5mg – Liberacao prolongada (C1)				
216	- Verapamil 80mg				
217	- Vilanterol + Fluticasona 100 MCG + 25 MCG PO INAL				
218	- Vildagliptina 50 mg + Metformina 850mg				



219	- Vildagliptina 50 mg + Metformina 1000mg				
220	- Vildagliptina 50mg				
221	- Vimopocetina 5mg				
222	- Zolpidem Hemitartrato				
223	- Zopiclona 7,5mg				
224	- Zuclopentixol, Decanoato 200mg/ml - (Caixa com 1 A				
225	- Insulina Glargina - (Frasco 3ml)				
226	- Insulina Glargina - (Frasco 10ml)				
227	- Insulina Lispro 100UI/ml - (Caixa com 2 unidades 3				
228	- Insulina Lispro (Frasco10ml)				
229	- Insulina Degludeca 100UI/ml Frasco 3ml + Sistema d				
230	- Insulina Detemir - Frasco 3ml + Sistema de aplicac				
231	- Insulina Glargina + Lixisenatida 100U/ml + 0,05mg/				
232	- Insulina Aspart 100UI/ml - (Frasco 10ml)				
233	- Oxcarbazepina 60mg/ml (Frasco 100ml)				
234	- Pantoprazol magnesio di-hidratado 40mg – Liberacao				
235	- Sulpirida + Bromazepam 25mg + 1mg				
236	- Tacrolimo 1mg				



237	- Bilastina 2,5mg/ml (Frasco 120ml)				
238	- Maleato de Fluvoxamina 100mg				
239	- Maleato de Fluvoxamina 50mg				
240	- Tramadol Retard 100mg				
241	- Besilato de levanlodipino 2,5mg				
242	- Besilato de levanlodipino 5mg				
243	- Metilfenidato 54mg				
244	- Cloridrato de metadona 10mg				
245	- Pazopanibe 400mg				
246	- Levocetirizina 5mg/ml gotas – Frasco 20ml				
247	- Cloreto de sodio 0,9% spray – uso pediatrico – uso				
248	- Ciclosporina 100mg				
249	- Pinus pinaster Aiton (Pycnogenol) – Extrato seco 5				
250	- Semaglutida 1,4mg/ml – Frasco 1,5ml (Doses 0,25mg				
251	- Semaglutida 1,4mg/ml – Frasco 3ml (Doses 1mg)				
252	- Dimesilato de lisdexanfetamina 30mg				
253	- Eszopiclona 2mg				
254	- Mecobalamina 1000mcg – sublingual				
255	- Rituximabe 10mg/ml – frasco 50ml				



256	- Imunoglobulina humana 5g -Frasco 100ml				
257	- CeraVe – Locao hidratante para pele seca e extra s				
258	- Brexpiprazol 0,5mg (Caixa com 30 comprimidos)				
259	- Maleato acido de timolol; Tartarato de Brimonidina				
260	- Belimumabe 120mg (1 seringa)				
261	- Quetiapina 200mg XR - Liberacao prolongada				
262	- Sertralina 25mg				
263	- Betaistina 24				
264	- Lamotrigina CD 100mg (Lamitor CD 100mg)				
265	- Poliestirenosulfonato de Calcio 900mg/g (caixa 60				
266	- Hidroxiureira 500mg				
267	- Divalproato de sodio 250mg				
268	- Alogliptina/Metformina 12,5/850mg				
269	- Nortriptilina 10mg				
270	- Buspirona 10mg				
271	- Galantamina 8mg				
272	- Pitavastatina 2mg				
273	- Cloridrato de Hidroxizina – solucao oral – 2mg/ml				
274	- Mirtazapina 30mg				
275	- Fluoxetina 10mg				



276	- Furoato de Momentasona 1mg/g creme – Bisnaga 20g				
277	- Eplerenona 25mg				
278	- Allurene 2mg				
VALOR GLOBAL (EM R\$)					

Declaro para os devidos fins que nos valores propostos são exequíveis e estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, bem como de seus anexo.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Validade da Proposta: 60 dias, se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

ENDEREÇO DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS:

BANCO : _____

AGÊNCIA: _____

CONTA: _____

OPERAÇÃO: _____

_____, _____ de _____ de 2023.

NOME DA EMPRESA E SEU REPRESENTANTE LEGAL



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2023

ANEXO III

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de____, registram-se os preços da Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu _____, portador da carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº_____. Constitui objeto desta Licitação o Registro de eventual e futura aquisição de MEDICAMENTOS para suprir a demanda dos pacientes cadastrados na Farmácia Municipal de Bom Jardim, com processo Administrativo ou Judicial pelo período estimado de 12 (doze) meses. . **Processo Administrativo nº 6764/22;** . Integram esta Ata de Registro de Preços o Termo de Proposta Comercial – Anexo II, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁX.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	- Alogliptina 25mg				
2	- Alopurinol 100mg				
3	- Bimatoprost 0,3mg/ml – colírio (frasco 5ml)				
4	- Divalproato de Sódio 500mg (C1)				
5	- Dipropionato de beclometasona 100 mcg; fumarato de				
6	- Duloxetine 60mg (C1)				
7	- Gabapentina 600mg				
8	- Glimepirida 4mg				
9	- Hidroxicarbamida 500mg				
10	- Lisinopril 5mg				
11	- Lorazepam 2mg (B1)				
12	- Metilfenidato 10mg (A3)				
13	- Naproxeno 500mg				
14	- Oxcarbazepina 600mg (C1)				



15	- Pentoxifilina 400mg				
16	- Propafenona, cloridrato de 300mg				
17	- Risedronato 150mg				
18	- Acarbose 100mg				
19	- Bamifilina 600mg				
20	- Carbonato de Litio 450mg (C1)				
21	- Carboximetilcelulose 5mg/ml (frasco 10ml)				
22	- Cetirizina 1mg/ml (frasco 120ml)				
23	- Cetotifeno 0,2mg/ml xpe fr 120ml				
24	- Donepezila 5mg (C1)				
25	- Metoxisaleno 10mg				
26	- Nimodipino 30mg				
27	- Piridostigmina, brometo 60mg				
28	- Risedronato 35mg				
29	- Valsartana 160mg+HCTZ 12,5mg				
30	- Valsartana 160mg+HCTZ 25mg				
31	- Venlafaxina 150mg (C1)				
32	- Mometasona, furoato - 0,5 MG/G Spray nasal (frasco				
33	- Propatilnitrato 10mg				
34	- Quetiapina 25mg (C1)				
35	- Ezetimiba 10mg + Rosuvastatina Calcica 10mg				
36	- Acarbose 50mg				
37	- Ocrelizumabe 300mg/ml – frasco 10ml				
38	- Cloridrato de Difenidramina 50mg EV/IM 50mg/ml sol				
39	- Metilprednisolona 40 mg/ml – frasco 2ml				
40	- Lisado Bacteriano 3,5mg (30 saches)				
41	- Nifedipino 30mg				
42	- Alirocumabe 150mg/ml (1 seringa)				
43	- Belimumabe 400mg (1 seringa)				
44	- Budesonida 400 MCG Com inalador - CAP GEL DURA PO				



45	- Carbamazepina 400mg CR (C1) – Liberacao prolongada				
46	- Certolizumabe Pegol 200mg/ml (2 seringas)				
47	- Ciclesonida 50mcg (120 doses)				
48	- Evolocumabe 140mg/ml (1 seringa)				
49	- Formoterol + Budesonida 6/100mg CAP DURA PO INAL				
50	- Glicosamina + Condroitina 1,5 + 1,2 (30 Saches)				
51	- Levomepromazina 40mg/ml gts (frasco 20ml)				
52	- Olodaterol Cloridrato 2,5mcg				
53	- Rivastigmina 18mg10cm2 (9,5mg24h) (30 adesivos)				
54	- Timolol + Bimatoprost 0,3mg/ml + 5mg/ml (frasco 5				
55	- Colecalciferol 500 UI /ml – frasco 10ml				
56	- Vortioxetina 15 mg				
57	- Proso				
58	- Acido Folinico 15mg				
59	- Bevacizumabe 25mg/ml sol dil infus IV CT Fa vd Tra				
60	- Bevacizumabe 25mg/ml sol dil infus IV CT Fa vd Tra				
61	- Calcipotriol + 50mc/g + betametasona 0,5mg/g – Gel				
62	- Acetato de Desmopressina 0,2mg				
63	- Mesilato de safinamida 100mg				
64	- Agomelatina 25mg				
65	- Cloridrato de Lurasidona 20mg				
66	- Trimetazidina 80mg – Liberacao prolongada				
67	- Carbamazepina 200mg CR (C1) – Liberacao prolongada				
68	- Acido Acetilsalicilico Tamponado 81mg				
69	- Acido Tioctico 600mg				
70	- Alogliptina, Benzoato/ Cloridrato Pioglitazona 25/				
71	- Amisulprida 50mg (C1)				
72	- Bimatoprost 0,1mg/ml – colirio - (Frasco 5ml)				



73	- Dapagliflozina/Cloridrato de Metformina 10mg/1000m				
74	- Diltiazem 120mg Liberacao prolongada				
75	- Fenofibrato 250mg				
76	- Fluoxetina 20mg/ml - (Frasco 20ml)				
77	- Levodopa + benserazida 100/25 BD				
78	- Levodopa + benserazida 100/25 Dispersivel				
79	- Metilfenidato 20mg				
80	- Oxibutinina 10mg				
81	- Rosuvastatina 40mg				
82	- Teofilina 200mg				
83	- Liraglutida + Insulina Degludeca 100U/ml + 3,6mg/m				
84	- Insulina Aspart 100 U/ML SOL INJ CT 1 CAR VD TRANS				
85	- Quetiapina 300mg XRO - Liberacao Prolongada (Seroq				
86	- Acetato Racealfatocoferol 400mg				
87	- Acido Acetilsalicilico 100mg – Liberacao Enterica				
88	- Acido Acetilsalicilico Tamponado 100mg				
89	- Acido Ursodesoxicolicico 150mg				
90	- Acido Ursodexicolico 300mg				
91	- Acido Zoledronico 4mg/5ml - (frasco 5ml)				
92	- Alprazolam 2mg (B1)				
93	- Alogliptina, Benzoato/ Cloridrato Pioglitazona 25/				
94	- Amantadina 100mg (C1)				
95	- Amissulprida 200mg (C1)				
96	- Amitriptilina, Cloridrato 12,5 mg/ Clordiazepoxido				
97	- Anlodipino 2,5mg + Benazepril 10mg				



98	- Apixabana 5mg				
99	- Apixabana 2,5mg				
100	- Aripiprazol 20mg/ml - (Frasco 30ml)				
101	- Benfotiamina 150mg				
102	- Bilastina 20mg				
103	- Bisoprolol 2,5mg				
104	- Bisoprolol 5mg				
105	- Tartarato de Brimonidina 0,1% - frasco 5ml				
106	- Brinzolamida + Timolol – (Frasco 5ml)				
107	- Brinzolamida 1% - colirio – (Frasco 5ml)				
108	- Cloridrato de Bupropiona 150mg – liberacao prolong				
109	- Budesonida 50mcg suspensao nasal – (Frasco 6ml - 1				
110	- Canaglifozina 100mg				
111	- Canaglifozina 300mg				
112	- Citrato de potassio 1080mg				
113	- Citrato de potassio 540mg				
114	- Cianocobalamina 5000mcg + Piridoxina 100mg + Tiami				
115	- Citalopram 20mg (C1)				
116	- Clobazam 10mg (B1)				
117	- Clobazam 20mg (B1)				
118	- Cloridrato de Tiamina; Cloridrato de Piridoxina; C				



119	- Clonazepam 0,25mg (B1)				
120	- Clonidina 0,20mg				
121	- Colecalciferol 2.000 UI				
122	- Colecalciferol 5000 UI				
123	- Dabigatrana 110mg				
124	- Dabigatrana 150mg				
125	- Dapagliflozina 10mg				
126	- Dapagliflozina/Cloridrato de Metformina 5mg/1000mg				
127	- Deflazacorte 30mg				
128	- Desloratadina 5mg				
129	- Dextrano 70 1mg+ Hipromelose 3mg – colirio mg/mL (				
130	- Diosmina + Hesperidina 900mg/100mg				
131	- Divalproato de Sodio 250mg (C1) – ER – liberacao p				
132	- Donepezila 10mg (C1) -				
133	- Cloridrato de Dorzolamida - Solucao Oftalmica 20 m				
134	- Doxazosina 2mg; Finasterida 5mg				
135	- Dutasterida + Tansulosina 0,5mg+0,4mg				
136	- Eltrombopague Olamina 50mg				
137	- Empagliflozina 10mg				
138	- Empagliflozina 25mg				



139	- Empagliflozina + Linagliptina 25mg+5mg				
140	- Fenofibrato 200mg				
141	- Bisglicinato ferroso 500mg				
142	- Filtro Solar FPS 50 creme - (Bisnaga 120g)				
143	- Filtro Solar FPS 60 creme - (Bisnaga 120g)				
144	- Filtro Solar FPS 70 creme - (Bisnaga 120g)				
145	- Formoterol + beclometasona 100 mcg + 6 mcg/dose PO				
146	- Formoterol + Budesonida 6/200mcg – (Caixa 120 dose				
147	- Fosfato de calcio tribasico + colecalfiferol 600 m				
148	- Glicosamina 500mg + Condroitina 400mg				
149	- Glicopirroneo 50mcg - (Caixa 30 capsulas + inalad				
150	- Hialuronato de Sodio 0,15% - (Frasco 10ml)				
151	- Itraconazol 100mg				
152	- Ivabradina 5mg				
153	- Ivabradina 7,5mg				
154	- Lacosamida 100mg (C1)				
155	- Lacosamida 150mg (C1)				
156	- Lamotrigina 25mg (C1)				



157	- Levodopa + benserazida 200/50				
158	- Levomepromazina 25mg (C1)				
159	- Levomepromazina 100mg (C1)				
160	- Liraglutida 6mg/ml – (Frasco 3ml 1 seringa)				
161	- Metilfenidato 20mg LA				
162	- Metoprolol, succinato 25mg				
163	- Modulo de triglicerideos de cadeia media para nutr				
164	- Nifedipina retard 10mg				
165	- Esilato de Nintedanibe 150mg				
166	- Nitrendipino 10mg				
167	- Nortriptilina 25mg (C1)				
168	- Oxibutinina 5mg				
169	- Paroxetina XR 25mg				
170	- Paroxetina XR 12,5mg				
171	- Periciazina 1% - solucao oral 1% (C1) - (Frasco 20				
172	- Periciazina 4% - solucao oral 4% (C1) - (Frasco 20				
173	- Pioglitazona 30mg				
174	- Pirfenidona 267mg				
175	- Quetiapina 50mg XR				
176	- Pregabalina 75mg (C1)				
177	- Propafenona, cloridrato de 150 mg				
178	- Rasagilina 1mg (C1)				
179	- Risperidona 1mg/ml - (Frasco 30ml)				



180	- Rivaroxabana 2,5mg				
181	- Rivaroxabana 10mg				
182	- Rivaroxabana 15mg				
183	- Rivaroxabana 20mg				
184	- Roflumilaste 500mcg				
185	- Rosuvastatina 5mg				
186	- Rosuvastatina 10mg				
187	- Rosuvastatina 20mg				
188	- Rosuvastatina + Ezetimiba 20mg+10mg - Comprimido				
189	- Rosuvastatina 40mg+ Ezetimiba 10mg				
190	- Salmeterol + fluticasona 25/125mcg -(Caixa 120 dos				
191	- Salmeterol + fluticasona 50/250 - (Caixa 60 doses)				
192	- Salmeterol + Fluticasona 50/500 - (Caixa 60 doses)				
193	- Sertralina 100mg				
194	- Silimarina + metionina 70mg + 100mg				
195	- Sitagliptina 100mg -				
196	- Sitagliptina 50mg + Metformina 500mg				
197	- Sitagliptina 50mg + Metformina 850mg				
198	- Sitagliptina 50mg + Metformina 1000mg				



199	- Sulpirida 50mg (C1)				
200	- Tadalafila 5mg				
201	- Teriparatida 250mcg/ml – (Caixa com 1 ampola)				
202	- Ticagrelor 90mg				
203	- Maleato de timolol + cloridrato de dorzolamida 20m				
204	- Trazodona 150mg (C1)				
205	- Topiramato 50mg (C1)				
206	- Valproato de Sodio + Acido valproico 300-CR				
207	- Valproato de Sodio + Acido valproico 500-CR				
208	- Valproato de Sodio 250mg (C1)				
209	- Valsartana + Hidroclorotiazida+ Anlodipino 160+12,				
210	- Valsartana + Hidroclorotiazida+ Anlodipino 320+25m				
211	- Valsartana +Sacubitril 24+26mg				
212	- Valsartana +Sacubitril 49+51mg				
213	- Valsartana +Sacubitril 97+103mg				
214	- Venlafaxina 37,5mg (C1)				
215	- Venlafaxina 37,5mg – Liberacao prolongada (C1)				
216	- Verapamil 80mg				
217	- Vilanterol + Fluticasona 100 MCG + 25 MCG PO INAL				



218	- Vildagliptina 50 mg + Metformina 850mg				
219	- Vildagliptina 50 mg + Metformina 1000mg				
220	- Vildagliptina 50mg				
221	- Vimpocetina 5mg				
222	- Zolpidem Hemitartrato				
223	- Zopiclona 7,5mg				
224	- Zuclopentixol, Decanoato 200mg/ml - (Caixa com 1 A				
225	- Insulina Glargina - (Frasco 3ml)				
226	- Insulina Glargina - (Frasco 10ml)				
227	- Insulina Lispro 100UI/ml - (Caixa com 2 unidades 3				
228	- Insulina Lispro (Frasco10ml)				
229	- Insulina Degludeca 100UI/ml Frasco 3ml + Sistema d				
230	- Insulina Detemir - Frasco 3ml + Sistema de aplicac				
231	- Insulina Glargina + Lixisenatida 100U/ml + 0,05mg/				
232	- Insulina Aspart 100UI/ml - (Frasco 10ml)				
233	- Oxcarbazepina 60mg/ml (Frasco 100ml)				
234	- Pantoprazol magnesio di-hidratado 40mg – Liberacao				



235	- Sulpirida + Bromazepam 25mg + 1mg				
236	- Tacrolimo 1mg				
237	- Bilastina 2,5mg/ml (Frasco 120ml)				
238	- Maleato de Fluvoxamina 100mg				
239	- Maleato de Fluvoxamina 50mg				
240	- Tramadol Retard 100mg				
241	- Besilato de levanlodipino 2,5mg				
242	- Besilato de levanlodipino 5mg				
243	- Metilfenidato 54mg				
244	- Cloridrato de metadona 10mg				
245	- Pazopanibe 400mg				
246	- Levocetirizina 5mg/ml gotas – Frasco 20ml				
247	- Cloreto de sódio 0,9% spray – uso pediátrico – uso				
248	- Ciclosporina 100mg				
249	- Pinus pinaster Aiton (Pycnogenol) – Extrato seco 5				
250	- Semaglutida 1,4mg/ml – Frasco 1,5ml (Doses 0,25mg)				
251	- Semaglutida 1,4mg/ml – Frasco 3ml (Doses 1mg)				
252	- Dimesilato de lisdexanfetamina 30mg				
253	- Eszopiclona 2mg				



254	- Mecobalamina 1000mcg – sublingual				
255	- Rituximabe 10mg/ml – frasco 50ml				
256	- Imunoglobulina humana 5g -Frasco 100ml				
257	- CeraVe – Locao hidratante para pele seca e extra s				
258	- Brexpiprazol 0,5mg (Caixa com 30 comprimidos)				
259	- Maleato acido de timolol; Tartarato de Brimonidina				
260	- Belimumabe 120mg (1 seringa)				
261	- Quetiapina 200mg XR - Liberacao prolongada				
262	- Sertralina 25mg				
263	- Betaistina 24				
264	- Lamotrigina CD 100mg (Lamitor CD 100mg)				
265	- Poliestirenosulfonato de Calcio 900mg/g (caixa 60				
266	- Hidroxiureira 500mg				
267	- Divalproato de sodio 250mg				
268	- Alogliptina/Metformina 12,5/850mg				
269	- Nortriptilina 10mg				
270	- Bupirone 10mg				
271	- Galantamina 8mg				
272	- Pitavastatina 2mg				



273	- Cloridrato de Hidroxizina – solução oral – 2mg/ml				
274	- Mirtazapina 30mg				
275	- Fluoxetina 10mg				
276	- Furoato de Momentasona 1mg/g creme – Bisnaga 20g				
277	- Eplerenona 25mg				
278	- Allurene 2mg				
VALOR GLOBAL (EM R\$)					

1 – DINÂMICA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO

1.1 – A Administração emitirá por escrito ordem de fornecimento, com a quantidade e identificação dos bens que serão fornecidos, o local de fornecimento, o prazo máximo para a entrega, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem.

1.2 – Os insumos a serem adquiridos serão fornecidos em remessa parcelada, conforme ordens de fornecimento, em prazo máximo de em prazo máximo de 07(sete) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, no seguinte endereço: Farmácia Municipal de Bom Jardim, instalada no Centro de Saúde Djalma Neves, situado à Av. Venâncio Pereira Veloso, 78 Centro - Bom Jardim - RJ, segunda e terça-feira, das 8h30min às 11h30 e de 13h30min 16h e nas quintas e sextas-feiras somente de 8h às 11h30min aos cuidados da Diretora de Serviços Farmacêuticos.

1.3 – O prazo para conclusão do fornecimento dos insumos requisitados poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4 – O prazo para fornecimento dos medicamentos requisitados poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovação e autorização expressa da fiscalização do contrato.

1.5 – Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta,



devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.6 – Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou ateste das notas fiscais.

1.7 – Caso a verificação de conformidade não seja procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.8 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

1.2 – DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
1	- Alogliptina 25mg	CP	7.200,00	5,46	39.312,00
2	- Alopurinol 100mg	CP	1.080,00	0,32	345,60
3	- Bimatoprost 0,3mg/ml – colírio (frasco 5ml)	FR	36	109,07	3.926,52
4	- Divalproato de Sódio 500mg (C1)	CP	2.880,00	2,35	6.768,00
5	- Dipropionato de beclometasona 100 mcg; fumarato de	CX	36	350,62	12.622,32
6	- Duloxetine 60mg (C1)	CP	2.160,00	3,71	8.013,60
7	- Gabapentina 600mg	CP	2.160,00	5,94	12.830,40
8	- Glimepirida 4mg	CP	594	1,62	962,28
9	- Hidroxicarbamida 500mg	CP	1.440,00	2,51	3.614,40
10	- Lisinopril 5mg	CP	2.160,00	0,82	1.771,20
11	- Lorazepam 2mg (B1)	CP	2.700,00	0,45	1.215,00
12	- Metilfenidato 10mg (A3)	CP	7.200,00	1,27	9.144,00
13	- Naproxeno 500mg	CP	2.520,00	1,43	3.603,60
14	- Oxcarbazepina 600mg (C1)	CP	9.000,00	3,48	31.320,00
15	- Pentoxifilina 400mg	CP	1.800,00	2,02	3.636,00
16	- Propafenona, cloridrato de 300mg	CP	6.000,00	2,2	13.200,00
17	- Risedronato 150mg	CP	60	117,51	7.050,60



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Processo nº 6764/22

Fls. _____

18	- Acarbose 100mg	CP	440	2,14	941,6
19	- Bamifilina 600mg	CP	2.880,00	3,36	9.676,80
20	- Carbonato de Litio 450mg (C1)	CP	6.000,00	1,87	11.220,00
21	- Carboximetilcelulose 5mg/ml (frasco 10ml)	FR	108	32,68	3.529,44
22	- Cetirizina 1mg/ml (frasco 120ml)	FR	24	37,3	895,2
23	- Cetotifeno 0,2mg/ml xpe fr 120ml	FR	24	39,48	947,52
24	- Donepezila 5mg (C1)	CP	1.440,00	2,44	3.513,60
25	- Metoxisaleno 10mg	CP	2.160,00	4,25	9.180,00
26	- Nimodipino 30mg	CP	2.160,00	2,09	4.514,40
27	- Piridostigmina, brometo 60mg	CP	4.320,00	0,83	3.585,60
28	- Risedronato 35mg	CP	144	26,07	3.754,08
29	- Valsartana 160mg+HCTZ 12,5mg	CP	1.080,00	1,96	2.116,80
30	- Valsartana 160mg+HCTZ 25mg	CP	1.080,00	2,6	2.808,00
31	- Venlafaxina 150mg (C1)	CP	2.880,00	4,48	12.902,40
32	- Mometasona, furoato - 0,5 MG/G Spray nasal (frasco	CX	108	33	3.564,00
33	- Propatilnitrato 10mg	CP	10.080,0 0	0,63	6.350,40
34	- Quetiapina 25mg (C1)	CP	720	2,5	1.800,00
35	- Ezetimiba 10mg + Rosuvastatina Calcica 10mg	CP	1.080,00	2,99	3.229,20
36	- Acarbose 50mg	CP	720	1,42	1.022,40
37	- Ocrelizumabe 300mg/ml – frasco 10ml	FR	12	42.542,16	510.505,92
38	- Cloridrato de Difenidramina 50mg EV/IM 50mg/ml sol	CX	4	302,21	1.208,84
39	- Metilprednisolona 40 mg/ml – frasco 2ml	FR	36	20,35	732,6
40	- Lisado Bacteriano 3,5mg (30 saches)	CX	24	157,01	3.768,24
41	- Nifedipino 30mg	CP	720	8,88	6.393,60
42	- Alirocumabe 150mg/ml (1 seringa)	CX	144	1.344,30	193.579,20
43	- Belimumabe 400mg (1 seringa)	CX	24	3.619,47	86.867,28
44	- Budesonida 400 MCG Com inalador - CAP GEL DURA PO	CX	36	86,65	3.119,40
45	- Carbamazepina 400mg CR (C1) – Liberacao prolongada	CP	1.440,00	3,18	4.579,20
46	- Certolizumabe Pegol 200mg/ml (2 seringas)	CX	24	2.762,94	66.310,56
47	- Ciclesonida 50mcg (120 doses)	CX	48	56,3	2.702,40



48	- Evolocumabe 140mg/ml (1 seringa)	CX	60	2.490,58	149.434,80
49	- Formoterol + Budesonida 6/100mg CAP DURA PO INAL	CX	72	138,34	9.960,48
50	- Glicosamina + Condroitina 1,5 + 1,2 (30 Saches)	CX	60	204,58	12.274,80
51	- Levomepromazina 40mg/ml gts (frasco 20ml)	FR	54	14,31	772,74
52	- Olodaterol Cloridrato 2,5mcg	CX	36	188,16	6.773,76
53	- Rivastigmina 18mg/10cm ² (9,5mg/24h) (30 adesivos)	CX	24	737,99	17.711,76
54	- Timolol + Bimatoprost 0,3mg/ml + 5mg/ml (frasco 5	FR	36	235,78	8.488,08
55	- Colecalciferol 500 UI/ml – frasco 10ml	FR	24	44	1.056,00
56	- Vortioxetina 15 mg	CP	720	8,27	5.954,40
57	- Proso	CP	720	6,53	4.701,60
58	- Acido Folinico 15mg	CP	720	4,1	2.952,00
59	- Bevacizumabe 25mg/ml sol dil infus IV CT Fa vd Tra	FR	24	7.609,58	182.629,92
60	- Bevacizumabe 25mg/ml sol dil infus IV CT Fa vd Tra	FR	24	2.103,08	50.473,92
61	- Calcipotriol + 50mc/g + betametasona 0,5mg/g – Gel	FR	36	131,93	4.749,48
62	- Acetato de Desmopressina 0,2mg	CP	1.080,00	6,86	7.408,80
63	- Mesilato de safinamida 100mg	CP	720	16,6	11.952,00
64	- Agomelatina 25mg	CP	720	7,81	5.623,20
65	- Cloridrato de Lurasidona 20mg	CP	720	7,4	5.328,00
66	- Trimetazidina 80mg – Liberacao prolongada	CP	720	6,1	4.392,00
67	- Carbamazepina 200mg CR (C1) – Liberacao prolongada	CP	720	1,63	1.173,60
68	- Acido Acetilsalicilico Tamponado 81mg	CP	1.800,00	0,51	918,00
69	- Acido Tioctico 600mg	CP	6.480,00	6,33	41.018,40
70	- Alogliptina, Benzoato/ Cloridrato Pioglitazona 25/	CP	1.440,00	8,35	12.024,00
71	- Amissulprida 50mg (C1)	CP	1.440,00	5,6	8.064,00
72	- Bimatoprost 0,1mg/ml – colirio - (Frasco 5ml)	FR	168	131,12	22.028,16
73	- Dapagliflozina/Cloridrato de Metformina 10mg/1000m	CP	1.440,00	7,53	10.843,20
74	- Diltiazem 120mg Liberacao prolongada	CP	1.440,00	3,2	4.608,00



75	- Fenofibrato 250mg	CP	1.440,00	3,94	5.673,60
76	- Fluoxetina 20mg/ml - (Frasco 20ml)	FR	120	65,87	7.904,40
77	- Levodopa + benserazida 100/25 BD	CP	6.000,00	2,08	12.480,00
78	- Levodopa + benserazida 100/25 Dispersivel	CP	1.440,00	2,73	3.931,20
79	- Metilfenidato 20mg	CP	2.160,00	11,97	25.855,20
80	- Oxibutinina 10mg	CP	720	3,94	2.836,80
81	- Rosuvastatina 40mg	CP	3.600,00	8,34	30.024,00
82	- Teofilina 200mg	CP	2.160,00	1,06	2.289,60
83	- Liraglutida + Insulina Degludeca 100U/ml + 3,6mg/m	FR	320	315,57	100.982,40
84	- Insulina Aspart 100 U/ML SOL INJ CT 1 CAR VD TRANS	FR	720	59,8	43.056,00
85	- Quetiapina 300mg XRO - Liberacao Prolongada (Seroq	CP	720	34,28	24.681,60
86	- Acetato Racealfatocoferol 400mg	CP	2.880,00	1,07	3.081,60
87	- Acido Acetilsalicilico 100mg – Liberacao Enterica	CP	3.240,00	0,6	1.944,00
88	- Acido Acetilsalicilico Tamponado 100mg	CP	6.000,00	1,12	6.720,00
89	- Acido Ursodesoxicolico 150mg	CP	5.760,00	3,83	22.060,80
90	- Acido Ursodexicolico 300mg	CP	720	7,58	5.457,60
91	- Acido Zoledronico 4mg/5ml - (frasco 5ml)	FR	5	451,26	2.256,30
92	- Alprazolam 2mg (B1)	CP	5.040,00	1,17	5.896,80
93	- Alogliptina, Benzoato/ Cloridrato Pioglitazona 25/	CP	5.040,00	8,06	40.622,40
94	- Amantadina 100mg (C1)	CP	5.040,00	1,17	5.896,80
95	- Amissulprida 200mg (C1)	CP	720	11,83	8.517,60
96	- Amitriptilina, Cloridrato 12,5 mg/ Clordiazepoxido	CP	2.880,00	0,65	1.872,00
97	- Anlodipino 2,5mg + Benazepril 10mg	CP	720	2,21	1.591,20
98	- Apixabana 5mg	CP	1.440,00	5	7.200,00
99	- Apixabana 2,5mg	CP	1.440,00	5	7.200,00
100	- Aripiprazol 20mg/ml - (Frasco	FR	48	453,08	21.747,84



	30ml)				
101	- Benfotiamina 150mg	CP	1.440,00	3,06	4.406,40
102	- Bilastina 20mg	CP	720	2,63	1.893,60
103	- Bisoprolol 2,5mg	CP	5.040,00	1,21	6.098,40
104	- Bisoprolol 5mg	CP	3.600,00	1,53	5.508,00
105	- Tartarato de Brimonidina 0,1% - frasco 5ml	FR	48	32,05	1.538,40
106	- Brinzolamida + Timolol – (Frasco 5ml)	FR	24	93,79	2.250,96
107	- Brinzolamida 1% - colirio – (Frasco 5ml)	FR	72	93,03	6.698,16
108	- Cloridrato de Bupropiona 150mg – liberacao prolong	CP	1.440,00	3,47	4.996,80
109	- Budesonida 50mcg suspensao nasal – (Frasco 6ml - 1	FR	48	37	1.776,00
110	- Canaglifozina 100mg	CP	720	6,65	4.788,00
111	- Canaglifozina 300mg	CP	720	8,55	6.156,00
112	- Citrato de potassio 1080mg	CP	2.880,00	1,26	3.628,80
113	- Citrato de potassio 540mg	CP	2.880,00	1,32	3.801,60
114	- Cianocobalamina 5000mcg + Piridoxina 100mg + Tiami	CP	4.320,00	2,32	10.022,40
115	- Citalopram 20mg (C1)	CP	5.760,00	1,67	9.619,20
116	- Clobazam 10mg (B1)	CP	7.200,00	0,81	5.832,00
117	- Clobazam 20mg (B1)	CP	4.320,00	1,49	6.436,80
118	- Cloridrato de Tiamina; Cloridrato de Piridoxina; C	CX	60	24,7	1.482,00
119	- Clonazepam 0,25mg (B1)	CP	720	0,23	165,60
120	- Clonidina 0,20mg	CP	1.440,00	0,41	590,40
121	- Colecalciferol 2.000 UI	CP	1.080,00	1,74	1.879,20



122	- Colecalciferol 5000 UI	CP	192	37,54	7.207,68
123	- Dabigatrana 110mg	CP	17.280,00	6,1	105.408,00
124	- Dabigatrana 150mg	CP	12.240,00	6,16	75.398,40
125	- Dapagliflozina 10mg	CP	9.000,00	5,66	50.940,00
126	- Dapagliflozina/Cloridrato de Metformina 5mg/1000mg	CP	3.600,00	4,29	15.444,00
127	- Deflazacorte 30mg	CP	720	4,12	2.966,40
128	- Desloratadina 5mg	CP	2.880,00	2,54	7.315,20
129	- Dextrano 70 1mg+ Hipromelose 3mg – colírio mg/mL (	FR	48	23,7	1.137,60
130	- Diosmina + Hesperidina 900mg/100mg	CP	2.160,00	4,56	9.849,60
131	- Divalproato de Sódio 250mg (C1) – ER – liberação p	CP	3.600,00	1,82	6.552,00
132	- Donepezila 10mg (C1) -	CP	1.440,00	3,27	4.708,80
133	- Cloridrato de Dorzolamida - Solução Oftálmica 20 m	FR	36	57,53	2.071,08
134	- Doxazosina 2mg; Finasterida 5mg	CP	1.080,00	4,02	4.341,60
135	- Dutasterida + Tansulosina 0,5mg+0,4mg	CP	4.320,00	3,58	15.465,60
136	- Eltrombopague Olamina 50mg	CP	1.440,00	215,44	310.233,60
137	- Empagliflozina 10mg	CP	1.080,00	9,33	10.076,40
138	- Empagliflozina 25mg	CP	16.560,00	9,37	155.167,20
139	- Empagliflozina + Linagliptina 25mg+5mg	CP	9.000,00	14,29	128.610,00



140	- Fenofibrato 200mg	CP	1.080,00	2,82	3.045,60
141	- Bisglicinato ferroso 500mg	CP	4.320,00	2,74	11.836,80
142	- Filtro Solar FPS 50 creme - (Bisnaga 120g)	UN	48	80,29	3.853,92
143	- Filtro Solar FPS 60 creme - (Bisnaga 120g)	UN	120	63,7	7.644,00
144	- Filtro Solar FPS 70 creme - (Bisnaga 120g)	UN	48	78,27	3.756,96
145	- Formoterol + beclometasona 100 mcg + 6 mcg/dose PO	CX	60	163,74	9.824,40
146	- Formoterol + Budesonida 6/200mcg – (Caixa 120 dose	CX	24	151,23	3.629,52
147	- Fosfato de calcio tribasico + colecalfiferol 600 m	CP	1.440,00	1,38	1.987,20
148	- Glicosamina 500mg + Condroitina 400mg	CP	4.320,00	3,31	14.299,20
149	- Glicopirroneo 50mcg - (Caixa 30 capsulas + inalad	CX	48	218,41	10.483,68
150	- Hialuronato de Sodio 0,15% - (Frasco 10ml)	FR	48	73,15	3.511,20
151	- Itraconazol 100mg	CP	720	3,66	2.635,20
152	- Ivabradina 5mg	CP	2.880,00	2,75	7.920,00
153	- Ivabradina 7,5mg	CP	2.880,00	3,78	10.886,40
154	- Lacosamida 100mg (C1)	CP	5.760,00	9,51	54.777,60
155	- Lacosamida 150mg (C1)	CP	1.440,00	13,22	19.036,80
156	- Lamotrigina 25mg (C1)	CP	2.880,00	1,4	4.032,00
157	- Levodopa + benserazida 200/50	CP	10.800,0 0	3	32.400,00



158	- Levomepromazina 25mg (C1)	CP	6.480,00	0,55	3.564,00
159	- Levomepromazina 100mg (C1)	CP	2.880,00	1,04	2.995,20
160	- Liraglutida 6mg/ml – (Frasco 3ml 1 seringa)	FR	720	310,28	223.401,60
161	- Metilfenidato 20mg LA	CP	2.160,00	9,25	19.980,00
162	- Metoprolol, succinato 25mg	CP	8.640,00	0,64	5.529,60
163	- Modulo de triglicerideos de cadeia media para nutr	FR	48	121,48	5.831,04
164	- Nifedipina retard 10mg	CP	720	0,32	230,40
165	- Esilato de Nintedanibe 150mg	CP	2.160,00	287,05	620.028,00
166	- Nitrendipino 10mg	CP	720	0,9	648,00
167	- Nortriptilina 25mg (C1)	CP	1.440,00	0,99	1.425,60
168	- Oxibutinina 5mg	CP	1.440,00	1,34	1.929,60
169	- Paroxetina XR 25mg	CP	720	4,72	3.398,40
170	- Paroxetina XR 12,5mg	CP	720	2,3	1.656,00
171	- Periciazina 1% - solucao oral 1% (C1) - (Frasco 20	FR	72	13,88	999,36
172	- Periciazina 4% - solucao oral 4% (C1) - (Frasco 20	FR	24	24,53	588,72
173	- Pioglitazona 30mg	CP	6.480,00	3,39	21.967,20
174	- Pirfenidona 267mg	CP	9.720,00	51,42	499.802,40
175	- Quetiapina 50mg XR	CP	3.600,00	6,06	21.816,00
176	- Pregabalina 75mg (C1)	CP	4.320,00	2,75	11.880,00
177	- Propafenona, cloridrato de 150 mg	CP	720	1,34	964,80
178	- Rasagilina 1mg (C1)	CP	720	6,34	4.564,80
179	- Risperidona 1mg/ml - (Frasco 30ml)	FR	120	67,52	8.102,40
180	- Rivaroxabana 2,5mg	CP	7.200,00	4,95	35.640,00



181	- Rivaroxabana 10mg	CP	6.000,00	6,33	37.980,00
182	- Rivaroxabana 15mg	CP	3.600,00	6,39	23.004,00
183	- Rivaroxabana 20mg	CP	16.320,00	6,33	103.305,60
184	- Roflumilaste 500mcg	CP	720	8	5.760,00
185	- Rosuvastatina 5mg	CP	1.440,00	1,32	1.900,80
186	- Rosuvastatina 10mg	CP	7.920,00	3,52	27.878,40
187	- Rosuvastatina 20mg	CP	12.000,00	5,17	62.040,00
188	- Rosuvastatina + Ezetimiba 20mg+10mg - Comprimido	CP	1.440,00	4,26	6.134,40
189	- Rosuvastatina 40mg+ Ezetimiba 10mg	CP	1.440,00	4,69	6.753,60
190	- Salmeterol + fluticasona 25/125mcg -(Caixa 120 dos	CX	96	166,74	16.007,04
191	- Salmeterol + fluticasona 50/250 - (Caixa 60 doses)	CX	240	161,57	38.776,80
192	- Salmeterol + Fluticasona 50/500 - (Caixa 60 doses)	CX	36	276,41	9.950,76
193	- Sertralina 100mg	CP	2.880,00	4,8	13.824,00
194	- Silimarina + metionina 70mg + 100mg	CP	720	2,65	1.908,00
195	- Sitagliptina 100mg -	CP	5.040,00	9,03	45.511,20
196	- Sitagliptina 50mg + Metformina 500mg	CP	2.880,00	4,79	13.795,20
197	- Sitagliptina 50mg + Metformina 850mg	CP	2.880,00	4,53	13.046,40
198	- Sitagliptina 50mg + Metformina 1000mg	CP	2.880,00	5,05	14.544,00
199	- Sulpirida 50mg (C1)	CP	720	0,88	633,60



200	- Tadalafila 5mg	CP	1.440,00	3,21	4.622,40
201	- Teriparatida 250mcg/ml – (Caixa com 1 ampola)	CX	39	3.558,94	138.798,66
202	- Ticagrelor 90mg	CP	4.320,00	6,02	26.006,40
203	- Maleato de timolol + cloridrato de dorzolamida 20m	FR	72	83,51	6.012,72
204	- Trazodona 150mg (C1)	CP	2.160,00	5,45	11.772,00
205	- Topiramato 50mg (C1)	CP	4.320,00	1,36	5.875,20
206	- Valproato de Sodio + Acido valproico 300-CR	CP	3.600,00	1,41	5.076,00
207	- Valproato de Sodio + Acido valproico 500-CR	CP	4.320,00	2,37	10.238,40
208	- Valproato de Sodio 250mg (C1)	CP	720	19,4	13.968,00
209	- Valsartana + Hidroclorotiazida+ Anlodipino 160+12,	CP	720	5,09	3.664,80
210	- Valsartana + Hidroclorotiazida+ Anlodipino 320+25m	CP	720	5,54	3.988,80
211	- Valsartana +Sacubitril 24+26mg	CP	5.760,00	6,22	35.827,20
212	- Valsartana +Sacubitril 49+51mg	CP	2.880,00	6,29	18.115,20
213	- Valsartana +Sacubitril 97+103mg	CP	12.960,00	6,29	81.518,40
214	- Venlafaxina 37,5mg (C1)	CP	720	1,6	1.152,00
215	- Venlafaxina 37,5mg – Liberacao prolongada (C1)	CP	720	1,76	1.267,20
216	- Verapamil 80mg	CP	2.160,00	0,9	1.944,00
217	- Vilanterol + Fluticasona 100 MCG + 25 MCG PO INAL	CX	24	206,5	4.956,00
218	- Vildagliptina 50 mg + Metformina 850mg	CP	7.200,00	5,04	36.288,00



219	- Vildagliptina 50 mg + Metformina 1000mg	CP	7.200,00	3,27	23.544,00
220	- Vildagliptina 50mg	CP	7.200,00	3,31	23.832,00
221	- Vimpoctina 5mg	CP	720	1,01	727,20
222	- Zolpidem Hemitartrato	CP	2.880,00	1,18	3.398,40
223	- Zopiclona 7,5mg	CP	1.440,00	2,64	3.801,60
224	- Zuclopentixol, Decanoato 200mg/ml - (Caixa com 1 A	CX	48	98,63	4.734,24
225	- Insulina Glargina - (Frasco 3ml)	FR	1.890,00	92,93	175.637,70
226	- Insulina Glargina - (Frasco 10ml)	FR	528	288,87	152.523,36
227	- Insulina Lispro 100UI/ml - (Caixa com 2 unidades 3	CX	528	114,1	60.244,80
228	- Insulina Lispro (Frasco10ml)	FR	456	140,68	64.150,08
229	- Insulina Degludeca 100UI/ml Frasco 3ml + Sistema d	FR	720	209,44	150.796,80
230	- Insulina Detemir - Frasco 3ml + Sistema de aplicac	FR	240	115,66	27.758,40
231	- Insulina Glargina + Lixisenatida 100U/ml + 0,05mg/	FR	60	196,1	11.766,00
232	- Insulina Aspart 100UI/ml - (Frasco 10ml)	FR	60	153,43	9.205,80
233	- Oxcarbazepina 60mg/ml (Frasco 100ml)	FR	60	56,37	3.382,20
234	- Pantoprazol magnesio di-hidratado 40mg – Liberacao	CP	1.440,00	1,26	1.814,40
235	- Sulpirida + Bromazepam 25mg + 1mg	CP	720	2,11	1.519,20
236	- Tacrolimo 1mg	CP	3.600,00	5,72	20.592,00



237	- Bilastina 2,5mg/ml (Frasco 120ml)	FR	48	67,07	3.219,36
238	- Maleato de Fluvoxamina 100mg	CP	720	9,47	6.818,40
239	- Maleato de Fluvoxamina 50mg	CP	720	4,29	3.088,80
240	- Tramadol Retard 100mg	CP	2.160,00	9,52	20.563,20
241	- Besilato de levanlodipino 2,5mg	CP	1.440,00	1,97	2.836,80
242	- Besilato de levanlodipino 5mg	CP	1.440,00	3,92	5.644,80
243	- Metilfenidato 54mg	CP	1.080,00	10,79	11.653,20
244	- Cloridrato de metadona 10mg	CP	5.760,00	1,9	10.944,00
245	- Pazopanibe 400mg	CP	1.440,00	230,83	332.395,20
246	- Levocetirizina 5mg/ml gotas – Frasco 20ml	CP	48	78,03	3.745,44
247	- Cloreto de sodio 0,9% spray – uso pediatrico – uso	FR	96	31,41	3.015,36
248	- Ciclosporina 100mg	CP	1.440,00	11,14	16.041,60
249	- Pinus pinaster Aiton (Pycnogenol) – Extrato seco 5	CP	720	2,75	1.980,00
250	- Semaglutida 1,4mg/ml – Frasco 1,5ml (Doses 0,25mg	AMP	180	704,1	126.738,00
251	- Semaglutida 1,4mg/ml – Frasco 3ml (Doses 1mg)	AMP	180	650,5000	117.090,00
252	- Dimesilato de lisdexanfetamina 30mg	CP	720	15,82	11.390,40
253	- Eszopiclona 2mg	CP	720	2,72	1.958,40
254	- Mecobalamina 1000mcg – sublingual	CP	2.880,00	2,45	7.056,00
255	- Rituximabe 10mg/ml – frasco 50ml	FR	16	8.188,5000	131.016,00



256	- Imunoglobulina humana 5g -Frasco 100ml	FR	360	2.950,00	1.062.000,00
257	- CeraVe – Locao hidratante para pele seca e extra s	FR	60	181	10.860,00
258	- Brexpiprazol 0,5mg (Caixa com 30 comprimidos)	CP	720	7,89	5.680,80
259	- Maleato acido de timolol; Tartarato de Brimonidina	FR	36	254,3	9.154,80
260	- Belimumabe 120mg (1 seringa)	CX	60	1.101,13	66.067,80
261	- Quetiapina 200mg XR - Liberacao prolongada	CP	1.440,00	14,11	20.318,40
262	- Sertralina 25mg	CP	1.440,00	1,79	2.577,60
263	- Betaistina 24	CP	2.880,00	1,31	3.772,80
264	- Lamotrigina CD 100mg (Lamitor CD 100mg)	CP	1.080,00	3,36	3.628,80
265	- Poliestirenosulfonato de Calcio 900mg/g (caixa 60	CX	12	1.589,27	19.071,24
266	- Hidroxiureia 500mg	CP	1.440,00	2,78	4.003,20
267	- Divalproato de sodio 250mg	CP	2.160,00	1,84	3.974,40
268	- Alogliptina/Metformina 12,5/850mg	CP	720	2,81	2.023,20
269	- Nortriptilina 10mg	CP	1.440,00	1,32	1.900,80
270	- Buspirona 10mg	CP	2.160,00	2,75	5.940,00
271	- Galantamina 8mg	CP	1.080,00	8,65	9.342,00
272	- Pitavastatina 2mg	CP	720	3,08	2.217,60
273	- Cloridrato de Hidroxizina – solucao oral – 2mg/ml	FR	36	32,63	1.174,68
274	- Mirtazapina 30mg	CP	720	5,14	3.700,80
275	- Fluoxetina 10mg	CP	1.080,00	1,15	1.242,00



276	- Furoato de Momentasona 1mg/g creme – Bisnaga 20g	UN	48	28,89	1.386,72
277	- Eplerenona 25mg	CP	720	1,93	1.389,60
278	- Allurene 2mg	CP	1.008,00	7,41	7.469,28

2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

2.1.1 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e prazo de validade.

2.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

2.1.3 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em até 07 (sete) dias úteis, o objeto diferente da descrição deste Termo de Referência;

2.1.4 – Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.6 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

2.1.7 – Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;

2.1.8 – Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;

2.1.9 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos objetos.

2.1.10 - O prazo de validade dos insumos no momento da entrega dever ser no mínimo de 75% de sua validade, contados da data de fabricação. O Cálculo a ser considerado será: % Validade = $A/B * 100$; onde: A = Cálculo da quantidade de dias obtido pela diferença entre a data de entrega dos insumos na farmácia municipal e a data de vencimento do medicamento. B = Cálculo da



quantidade de dias obtido pela diferença entre a data de fabricação do insumo e sua data de vencimento.

2.1.11 - Todos os insumos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

2.1.12 - As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto ou importação, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica ou importadora está instalada.

2.1.13 – Na eventualidade de se verificarem desacordo na entrega dos produtos com o empenho a empresa deverá corrigir no prazo de até 72 horas.

2.1.14 - Fornecer integralmente os objetos no prazo, forma e local determinados no instrumento convocatório e seus anexos.

2.1.15 – Apresentar documentos, relatórios ou demais informações necessárias á execução do contrato.

3 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

3.1 – A Administração está sujeita às seguintes obrigações:

3.1.1 – Emitir a ordem de início e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;

3.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.1.3 – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

3.1.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

3.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 – PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

4.1 - Todas as comunicações entre a Administração e a CONTRATADA serão feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.



4.2 – A CONTRATADA, ao apresentar sua proposta comercial, deverá informar seu endereço para correio eletrônico, ou caso não disponha, o seu endereço comercial para recebimento das comunicações.

4.3 – Presumem-se válidas as intimações e comunicações dirigidas aos endereços informados pela CONTRATADA, incluindo as comunicações por meios eletrônicos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à Administração, fluindo os prazos a partir da juntada do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.

4.4 – Fica facultado à Administração comunicar à Contratada, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, caso os métodos usuais não sejam efetivos, sem prejuízo do previsto no item 4.3.

5 – GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ATRIBUIÇÕES

5.1 – O órgão responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preço é a Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário Municipal de Saúde **Sr. Wueliton Pires**, Matrícula nº11/2035 SMS.

5.2 – Compete ao órgão responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços:

5.2.1 – Verificar, antes de emitir a ordem de fornecimento, se há saldo orçamentário disponível para a execução;

5.2.2 – Emitir a ordem de fornecimento, nos moldes do instrumento convocatório e seus anexos;

5.2.3 – Solicitar à fiscalização que inicie os procedimentos de acompanhamento e fiscalização;

5.2.4 – Encaminhar comunicações à CONTRATADA ou fornecer meios para que a fiscalização se comunique com a CONTRATADA;

5.2.5 – Solicitar a aplicação de sanções por descumprimento contratual;

5.2.6 – Requerer ajustes, aditivos, suspensões, prorrogações ou supressões, na forma da legislação;

5.2.7 – Solicitar o cancelamento do registro dos licitantes, nas hipóteses do instrumento convocatório e seus anexos, convocando os licitantes remanescentes registrados para substituí-los;

5.2.8 – Solicitar a revogação da ata de registro de preços, nas hipóteses do instrumento convocatório e da legislação aplicável;

5.2.9 – Controlar os quantitativos máximos estipulado, respeitando as cotas dos participantes;

5.2.10 – Tomar demais medidas necessárias para a regularização de faltas ou eventuais problemas;

5.2.11 – Gerenciar, planejar e realizar comunicações relativas às pesquisas de mercado periódicas, em tempo hábil para observância ao prazo não superior de 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na ata de registro de preços.



5.2.11.1 – Entende-se como tempo hábil o prazo mínimo de 90 dias (noventa) de antecedência ao prazo máximo previsto no item 5.2.11.

5.3 – Não haverá outros órgãos participantes além do órgão responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços.

5.4 – Não será admitida a adesão de órgãos que não participaram da presente licitação.

6 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATRIBUIÇÕES

6.1 – Serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato os servidores:

- **Rodrigo Romito Gonçalves**, Farmacêutico, Matrícula nº 10/6241 SMS, CPF 089.270.127-71;

- **Bruno Pereira Rozales**, Matrícula nº10/6249 SMS, CPF 123.105.617-70.

6.2 – Compete à fiscalização do contrato:

6.2.1 – Realizar os procedimentos de acompanhamento da execução do contrato;

6.2.2 – Apresentar-se pessoalmente no local, data e horário para o recebimento dos bens;

6.2.3 – Apurar ouvidorias, reclamações ou denúncias relativas à execução do contrato, inclusive anônimas;

6.2.4 – Receber e analisar os documentos emitidos pela CONTRATADA que são exigidos no instrumento convocatório e seus anexos;

6.2.5 – Elaborar o registro próprio e emitir termo circunstanciando, recibos e demais instrumentos de fiscalização, anotando todas as ocorrências da execução do contrato;

6.2.6 – Verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos bens fornecidos;

6.2.7 – Recusar os bens entregues em desacordo com o instrumento convocatório e seus anexos, exigindo sua substituição no prazo disposto no instrumento convocatório e seus anexos;

6.2.8 – Atestar o recebimento definitivo dos objetos entregues em acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.

7 – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O CONTRATANTE terá:

7.1.1 – O prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nos casos de bens recebidos cujo valor não ultrapasse R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), na forma do art. 5º, §3º da Lei Federal nº 8666/93, vedando-se o parcelamento de faturamento, solicitações de cobrança, ordens de pagamento que caracterizem inobservância da ordem cronológica estabelecidas no dispositivo citado.

7.1.2 – O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.



7.2 – Os documentos fiscais serão emitidos em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.867.889/0001-25, situado na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro, Bom Jardim - RJ, CEP 28660-000.

7.3 – Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

7.4 – Após a juntada da prova de recebimento definitivo, a Administração incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos.

7.5 – A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

7.5.1 – Haver suspensão do pagamento do crédito;

7.5.2 – Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

7.5.3 – Haver seguros veiculares e imobiliários;

7.5.4 – Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

7.5.5 – Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas;

7.5.6 – Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

7.5.7 – Ocorrência de casos fortuitos ou força maior;

7.5.8 – Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários;

7.5.9 – Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados.

7.6 – O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade durante o processo de liquidação.

7.7 – O pagamento será feito em depósito em conta corrente informada pela CONTRATADA, em parcelas correspondentes a cada ordem de fornecimento, na forma da legislação vigente.

7.7.1 – Os itens relativos ao fornecimento deverão corresponder, em sua totalidade, aos itens constantes na ordem de fornecimento e na nota de empenho emitida pela Administração, sem qualquer divergência entre estes.



7.7.2 – É vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação do fornecimento em sua totalidade.

7.8 – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC-A e juros moratórios de 0,5% ao mês.

7.9 – A compensação financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = N \times V \times I$, onde EM é o encargo moratório devido, N é o número de dias atrasados do pagamento, V é o valor que deveria ser pago, e I é o índice de compensação, com valor de 0,00016438.

7.10 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA.

7.11 – É vedada à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos no instrumento convocatório e seus anexos, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06.

8 – PENALIDADES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência;

8.1.2 – Multa(s);

8.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



8.2 – São infrações leves as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, mas sem prejuízo à Administração, em especial:

8.2.1 – Não fornecer os bens conforme as especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, corrigindo em tempo hábil o fornecimento;

8.2.2 – Não observar as cláusulas contratuais referentes às obrigações, quando não importar em conduta mais grave;

8.2.3 – Deixar de adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos;

8.2.4 – Deixar de apresentar imotivadamente qualquer documento, relatório, informação, relativo à execução do contrato ou ao qual está obrigado pela legislação;

8.2.5 – Apresentar intempestivamente os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação.

8.3 – São infrações médias as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, em especial:

8.3.1 – Reincidir em conduta ou omissão que ensejou a aplicação anterior de advertência;

8.3.2 – Atrasar o fornecimento ou a substituição dos bens;

8.3.3 – Não completar o fornecimento dos bens.

8.4 – São infrações graves as condutas que caracterizam inexecução parcial ou total do contrato, em especial:

8.4.1 – Recusar-se o adjudicatário, sem a devida justificativa, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

8.4.2 – Atrasar o fornecimento dos bens em prazo superior a 10 dias úteis.

8.4.3 – Atrasar reiteradamente o fornecimento ou substituição dos bens.

8.5 – São infrações gravíssimas as condutas que induzam a Administração a erro ou que causem prejuízo ao erário, em especial:

8.5.1 – Apresentar documentação falsa;

8.5.2 – Simular, fraudar ou não iniciar a execução do contrato;

8.5.3 – Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;

8.5.4 – Cometer fraude fiscal;

8.5.5 – Comportar-se de modo inidôneo;



8.5.6 – Não manter sua proposta.

8.5.7 – Não recolher os tributos, contribuições previdenciárias e demais obrigações legais, incluindo o FGTS, quando cabível.

8.6 – Será aplicada a penalidade de advertência às condutas que caracterizam infrações leves que importarem em inexecução parcial do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

8.7 – Será aplicada a penalidade de multa às condutas que caracterizam infração média, grave ou gravíssima que importarem em inexecução parcial ou total do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, observada as seguintes gradações:

8.7.1 – Para as infrações médias, o valor da multa será arbitrado entre 10 a 100 UNIFBJ;

8.7.2 – Para as infrações graves, o valor da multa será arbitrado entre 101 a 300 UNIFBJ;

8.7.3 – Para as infrações gravíssimas, o valor da multa será arbitrado entre 301 a 500 UNIFBJ.

8.8 – Será aplicada a penalidade de suspensão temporária, cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA, mesmo após a aplicação reiterada de multa, se recusar a adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, por até 02 (dois) anos.

8.9 – Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade, cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA cometer infração gravíssima com dolo, má-fé ou em conluio com servidores públicos ou outras licitantes.

8.10 – A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal produz efeitos apenas para o Município de Bom Jardim - RJ.

8.11 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeito em todo o território nacional.

8.12 – Para assegurar os efeitos da declaração de inidoneidade e da suspensão temporária, a Administração incluirá as empresas sancionadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, até a reabilitação da empresa sancionada.

8.13 – A reabilitação da declaração de inidoneidade será concedida quando a empresa ou profissional penalizado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação.



8.14 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando o licitante vencedor não manter a sua proposta no respectivo prazo de validade; ou ainda quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, esta poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para substituir o licitante faltoso.

8.15 – As penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, dispostas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, poderão ser aplicados aos profissionais ou às empresas que praticarem os ilícitos previstos nos incisos do art. 88 do mesmo diploma legal, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.16 – Serão utilizados, para conversão dos valores das multas em moeda corrente, os valores atuais da unidade fiscal de referência de Bom Jardim – UNIFBJ, na forma do art. 439 do Código Tributário Municipal (LCM nº 218/2016), equivalente a 44,27 (quarenta e quatro inteiros e vinte e sete centésimos) de UFIR-RJ.

8.17 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas em favor do Município no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

8.18 – As multas aplicadas e não recolhidas no prazo do instrumento convocatório serão inscritas em dívida ativa e executadas judicialmente conforme o disposto na Lei Federal nº 6.830/80 e na legislação tributária vigente, acrescida dos encargos correspondentes.

8.19 – As penalidades só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

9 – DURAÇÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A ata de registro de preços terá duração de 12 (doze) meses, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação.

9.2 – As contratações oriundas da ata de registro de preços terão duração idêntica a esta, observados os prazos para fornecimento e pagamento pela Administração.

9.3 – As obrigações disciplinadas na ata de registro de preços e no instrumento convocatório poderão ser alteradas por comum acordo das partes, após justificativa da Administração, nas seguintes hipóteses:

9.3.1 – Quando conveniente a substituição de garantia de execução;



9.3.2 – Quando necessária a modificação da forma de fornecimento ou da dinâmica de execução, em razão da verificação técnica de inaplicabilidade dos termos originais;

9.3.3 – Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, sendo vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação do fornecimento;

9.3.4 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

9.4 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.4.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.4.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.4.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.4.4 – Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

9.5 – O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.6 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.7 – A ata de registro de preços será revogada quando não restarem fornecedores registrados ou por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

10- RECURSO FINANCEIRO (ART. 55, V)

10.1 – Os créditos pelos quais as despesas relativas à presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária.



SECRETARIA	PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA	CÓDIGO DA DESPESA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	04.800.1030200642.071	3390.32.00	1226

11- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, poderá ser feita através de protocolo ou por meio eletrônico.

12- DA PUBLICAÇÃO (ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO)

A contratante deverá providenciar no prazo de até 20 dias, contados da assinatura do presente Contrato a publicação do respectivo extrato no jornal oficial do Município.

13- CASOS OMISSOS (ART. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

14 – FORO (ART. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim, RJ, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jardim / RJ, XX de XXXX de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JARDIM

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

ANEXO IV - DECLARAÇÃO ÚNICA

DECLARAMOS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, definidas do Edital;

III - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

IV- que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

V- que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, de acordo com os dispositivos legais;

VI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

VII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

VIII - a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou representantes com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de gestores públicos (servidores e agentes políticos) ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Bom Jardim – RJ, envolvidos no procedimento licitatório.

Declaro ainda que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa e que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

_____, _____ de _____ de 2023

LOCAL E DATA

Assinatura Digital:



EDITAL

Ref.: Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. xxx/2023.

MINUTAS DE CONTRATO

**CONTRATO PARA EVENTUAL E FUTURA
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça Governador Roberto Silveira, 144 – Centro – Bom Jardim/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 11.867.889/0001-25, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **WUELITON PIRES**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 08891332-2, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 781.922.777-04, com endereço profissional na Praça Governador Roberto Silveira, nº. 44, Centro, Bom Jardim/RJ, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. **XXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado por **XXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da carteira de identidade nº. **XXXXXXXXXXXX**, e inscrito no CPF/MF sob o nº. **XXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. xxx/2023, previsto na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como no Decreto Municipal nº 1.393/2005, de 08 de abril de 2005, e da Lei nº. 8.666/93, constante dos autos dos Processos Administrativos nº. 6764/2022, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de



1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto eventual e futura aquisição de medicamentos para suprir a demanda dos pacientes cadastrados na Farmácia Municipal de Bom Jardim, com processo administrativo ou judicial, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Parágrafo único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O Contrato começará a vigor a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços e findará em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pelos itens xxxxx.**

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III, alíneas c e d)

O CONTRATANTE terá:



Parágrafo Primeiro – O prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo, para realizar o pagamento, nos casos de serviços recebidos cujo valor não ultrapasse R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), na forma do art. 5º, §3º da L8666/93, observado o disposto no cronograma de desembolso.

Parágrafo Segundo – O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses, observado o disposto no cronograma de desembolso.

Parágrafo Terceiro – Os documentos fiscais serão emitidos em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.867.889/0001-25, situado na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, 3º andar, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP 28660-000.

Parágrafo Quarto – Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

Parágrafo Quinto – Após a juntada da prova de recebimento definitivo, o CONTRATANTE incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos.

Parágrafo Sexto – A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

- I – Haver suspensão do pagamento do crédito.
- II – Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública.
- III – Haver seguros veiculares e imobiliários.



IV – Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los.

V – Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas.

VI – Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada.

VII – Ocorrência de casos fortuitos ou força maior.

VIII – Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários.

IX – Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados.

Parágrafo Sétimo - O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade no processo de liquidação.

Parágrafo Oitavo - O pagamento será feito em depósito em conta corrente informada pela CONTRATADA, observado o respectivo Cronograma de Desembolso e na forma da legislação vigente.

Parágrafo Nono - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC-A e juros moratórios de 0,5% ao mês.

Parágrafo Décimo - A compensação financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = N \times V \times I$, onde EM é o encargo moratório devido, N é o número de dias atrasados do pagamento, V é o valor que deveria ser pago, e I é o índice de compensação.

I - O índice de compensação, para fins deste tópico, é de 0,00016438.



Parágrafo Décimo Primeiro - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e o CONTRATANTE para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO (ART. 55, V)

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária, *P.T.:* 04.800.1030200642.071 e *N.D:* 3390.32.00.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE E REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na ata de registro de preços.

Parágrafo Primeiro - Os preços estabelecidos poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a



adjudicatária para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a adjudicatária do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade quando confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

Parágrafo Sexto - Os licitantes remanescentes serão convocados para fornecer o produto pelo preço registrado, observada a classificação original.

Parágrafo Sétimo - Não será aplicada penalidade ao licitante convocado na forma deste item que não aceitar a proposta da Administração.

Parágrafo Oitavo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO, DETALHAMENTO DO OBJETO (ART. 55, IV)

A Administração emitirá por escrito ordem de fornecimento, com a quantidade e identificação dos bens que serão fornecidos, o local de fornecimento, o prazo



máximo para a entrega, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem.

Parágrafo Primeiro - Os insumos a serem adquiridos serão fornecidos em remessa parcelada, conforme ordens de fornecimento, em prazo máximo de em prazo máximo de 07(sete) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, no seguinte endereço: Farmácia Municipal de Bom Jardim, instalada no Centro de Saúde Djalma Neves, situado à Av. Venâncio Pereira Veloso, 78 Centro - Bom Jardim - RJ, segunda e terça-feira, das 8h30min às 16h30min e as quintas e sextas-feiras somente de 8h às 11h30min aos cuidados da Diretora de Serviços Farmacêuticos.

Parágrafo Segundo - O prazo para conclusão do fornecimento dos bens requisitados poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação, mediante a apresentação de justificativa idônea e autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Terceiro - Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo Quarto - Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou ateste das notas fiscais.



Parágrafo Quinto - Caso a verificação de conformidade não seja procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (ART. 55, VII)

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Emitir a ordem de início e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:



- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e prazo de validade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em até 07 (sete) dias úteis, o objeto diferente da descrição deste Termo de Referência;
- e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- h) Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;
- i) Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;
- j) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos objetos.
- k) O prazo de validade dos insumos no momento da entrega dever ser no mínimo de 75% de sua validade, contados da data de fabricação. O Cálculo a ser considerado será: $\% \text{ Validade} = A/B * 100$; onde: A = Cálculo da quantidade de dias obtido pela diferença entre a data de entrega dos insumos na farmácia municipal e a data de vencimento do medicamento. B = Cálculo da quantidade de dias obtido pela diferença entre a data de fabricação do insumo e sua data de vencimento.
- l) Todos os insumos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro de acordo



com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

- m) As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto ou importação, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica ou importadora está instalada.
- n) Na eventualidade de se verificarem desacordo na entrega dos produtos com o empenho a empresa deverá corrigir no prazo de até 72 horas.
- o) Fornecer integralmente os objetos no prazo, forma e local determinados no instrumento convocatório e seus anexos.
- p) Apresentar documentos, relatórios ou demais informações necessárias à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL (ART. 55, VII).

Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa(s);

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da



punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – São infrações leves as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, mas sem prejuízo à Administração, em especial:

I – Não fornecer os bens conforme as especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, corrigindo em tempo hábil o fornecimento;

II – Não observar as cláusulas contratuais referentes às obrigações, quando não importar em conduta mais grave;

III – Deixar de adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos;

IV – Deixar de apresentar imotivadamente qualquer documento, relatório, informação, relativo à execução do contrato ou ao qual está obrigado pela legislação;

V – Apresentar intempestivamente os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação.

Parágrafo Segundo - São infrações médias as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, em especial:

I – Reincidir em conduta ou omissão que ensejou a aplicação anterior de advertência;

II – Atrasar o fornecimento ou a substituição dos bens;

III – Não completar o fornecimento dos bens.



Parágrafo Terceiro – São infrações graves as condutas que caracterizam inexecução parcial ou total do contrato, em especial:

- I – Recusar-se o adjudicatário, sem a devida justificativa, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- II – Atrasar o fornecimento dos bens em prazo superior a 10 dias úteis.
- III – Atrasar reiteradamente o fornecimento ou substituição dos bens.

Parágrafo Quarto – São infrações gravíssimas as condutas que induzam a Administração a erro ou que causem prejuízo ao erário, em especial:

- I – Apresentar documentação falsa;
- II – Simular, fraudar ou não iniciar a execução do contrato;
- III – Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;
- IV – Cometer fraude fiscal;
- V – Comportar-se de modo inidôneo;
- VI – Não manter sua proposta.
- VII – Não recolher os tributos, contribuições previdenciárias e demais obrigações legais, incluindo o FGTS, quando cabível.

Parágrafo Quinto - Será aplicada a penalidade de advertência às condutas que caracterizam infrações leves que importarem em inexecução parcial do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

Parágrafo Sexto - Será aplicada a penalidade de multa às condutas que caracterizam infração média, grave ou gravíssima que importarem em inexecução



parcial ou total do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, observada as seguintes gradações:

- a) Para as infrações médias, o valor da multa será arbitrado entre 10 a 100 UNIFBJ;
- b) Para as infrações graves, o valor da multa será arbitrado entre 101 a 300 UNIFBJ;
- c) Para as infrações gravíssimas, o valor da multa será arbitrado entre 301 a 500 UNIFBJ.

Parágrafo Sétimo - Será aplicada a penalidade de suspensão temporária, cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA, mesmo após a aplicação reiterada de multa, se recusar a adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo Oitavo - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade, cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA cometer infração gravíssima com dolo, má-fé ou em conluio com servidores públicos ou outras licitantes.

Parágrafo Nono - A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal produz efeitos apenas para o Município de Bom Jardim/RJ.

Parágrafo Décimo - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeito em todo o território nacional.



Parágrafo Décimo Primeiro - Para assegurar os efeitos da declaração de inidoneidade e da suspensão temporária, a Administração incluirá as empresas sancionadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, até a reabilitação da empresa sancionada.

Parágrafo Décimo Segundo – A reabilitação da declaração de inidoneidade será concedida quando a empresa ou profissional penalizado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo Décimo Terceiro – Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando o licitante vencedor não manter a sua proposta no respectivo prazo de validade; ou ainda quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, esta poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para substituir o licitante faltoso.

Parágrafo Décimo Quarto – As penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, dispostas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, poderão ser aplicados aos profissionais ou às empresas que praticarem os ilícitos previstos nos incisos do art. 88 do mesmo diploma legal, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Décimo Quinto - Serão utilizados, para conversão dos valores das multas em moeda corrente, os valores atuais da unidade fiscal de referência de Bom Jardim – UNIFBJ, na forma do art. 439 do Código Tributário Municipal



(LCM nº 218/2016), equivalente a 44,27 (quarenta e quatro inteiros e vinte e sete centésimos) de UFIR/RJ.

Parágrafo Décimo Sexto - As multas aplicadas deverão ser recolhidas em favor do Município no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

Parágrafo Décimo Sétimo – As multas aplicadas e não recolhidas no prazo do instrumento convocatório serão inscritas em dívida ativa e executadas judicialmente conforme o disposto na Lei Federal nº 6.830/80 e na legislação tributária vigente, acrescida dos encargos correspondentes.

Parágrafo Décimo Oitavo– As penalidades só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO (ART. 55, VIII E IX)

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII)

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

Todas as comunicações entre a Administração e a CONTRATADA serão feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

Parágrafo Primeiro - A Contratada, ao apresentar sua proposta comercial, deverá informar seu endereço para correio eletrônico, ou caso não disponha, o seu endereço comercial para recebimento das comunicações.

Parágrafo Segundo - Presumem-se válidas as intimações e comunicações dirigidas aos endereços informados pela Contratada, incluindo as comunicações por meios eletrônicos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à Administração, fluindo os prazos a partir da juntada do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.

Parágrafo Terceiro - Fica facultado à Administração comunicar à Contratada por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, caso os métodos usuais não sejam efetivos, sem prejuízo do previsto no parágrafo segundo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO (ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO).

A contratante deverá providenciar no prazo máximo de até 20 dias, contatos da assinatura do presente contrato a publicação do respectivo extrato no jornal oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS (ART. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



CLÁSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A fiscalização da contratação caberá aos servidores o Sr. Rodrigo Romito Gonçalves, Farmacêutico, matrícula nº. 10/6241 - SMS, CPF: 089.270.127.71 SMS e o Sr. Bruno Pereira Rozales, matrícula nº. 10/6249 - SMS, CPF: 123.105.617-70, que determinarão o que for necessário para a execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na falta ou impedimento do fiscal, este será substituído pelo seu suplente, a ser indicado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – As decisões que ultrapassarem a competência da fiscalização e gestão do contrato serão solicitadas formalmente à autoridade superior administrativa em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO (ART. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim, RJ, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jardim / RJ, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2023.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Aline Antunes da Silva

CPF nº.: 170.671.917-50

Antônio Cláudio de Oliveira

CPF nº.: 974.019.357-91